

Contratação: 117187

Edital de Licitação n.º 109/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Sistema de Registro de Preços

Critério de Julgamento: Menor Preço por lote

Modo de disputa: Aberto

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, neste ato representada pela Superintendente de Gestão Orçamentária e Compras (Despacho Administrativo 2023001198769 de 24/02/2023, em atendimento ao Acórdão n. 3.991/2022, TCE), por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelas **Portarias 2022008972941 de 21/12/2022, 2022008977753 de 21/12/2022, 2023008301394 de 18/10/2023 e 2025008535313 de 11/08/2025**, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 10.247, de 30 de março de 2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em sessão pública eletrônica, através do site <https://sislog.go.gov.br>, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s), em atendimento ao processo administrativo n. **202500190033**.

LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), INCIDENTE SOBRE OS ITENS NATUREZA DIVISÍVEL.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 05 de novembro 2025.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 14:30 (horário de Brasília).

HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE LANCES: 14:40 (horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://sislog.go.gov.br/>

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **aquisição de Solução de Inteligência Artificial com fornecimento de equipamentos do tipo servidor de alto desempenho inclusos: Graphics Processing Units integradas – GPUs, serviços de instalação, assistência técnica e garantia do fabricante, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, e demais disposições fixadas neste Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **SISLOG** e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto deste edital, mediante a emissão de Nota de Empenho, está a cargo da dotação orçamentária constante no vigente orçamento do Ministério Público do Estado de Goiás.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado Estadual de Fornecedores – CADFOR no Sistema de Contratações do Estado de Goiás(<https://sislog.go.gov.br/>), com o status de "cadastro provisório" ou "cadastro homologado", nos termos do Decreto nº 7.425, de 16 de agosto de 2011.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema SISLOG e mantê-lo atualizado junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Nos itens/lotes destinados à participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a fruição do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas;

3.8. Que se enquadrem na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, para o item reservado a cota exclusiva.

3.9. Que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.10.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

3.10.11. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação. (Acórdão nº 5399/2021-TCE/GO);

3.10.12. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.10.13. Que esteja suspensa ou impedidas de licitar junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR.

3.10.13.1. Além do CADFOR e SISLOG, serão consultados os bancos de dados CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), seja para fins de participação, seja como condição prévia para análise da habilitação da empresa melhor classificada. (Acórdão nº 5399/2021-TCE/GO);

3.10.14. Empresas que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Estado de Goiás, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõem a Resolução CNMP 37/2009, alterada pela Resolução 172/2017 (Anexo III do Edital).

3.10.14.1. A vedação prevista no item **3.10.14**, não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade.

3.10.14.2. A vedação constante do item **3.10.14**, se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

3.10.15. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste edital.

3.10.16. Empresas que não se enquadre na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, para o item reservado a cota exclusiva.

- 3.11.** Neste certame será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em **consórcio**, nos termos do art. 15, caput da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 3.12.** O impedimento de que trata o **item 3.10.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.13.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.10.2 e 3.10.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.13.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.13.2.** O disposto nos itens **3.10.2 e 3.10.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.14.** A vedação de que trata o **item 3.10.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.15. Da cota reservada de até 25% para ME e EPP

- 3.15.1.** Conforme instituído na Lei Complementar 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3.15.2.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 3.15.3.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o **preço ou o percentual de desconto**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital informado no preâmbulo deste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como, sob pena de desclassificação, de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.3.2. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos;

4.3.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.6. Não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou vedação de participação nesta licitação;

4.3.7. Se responsabiliza pelas transações que efetuar no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados por representante, e excluindo a responsabilidade do provedor do sistema, órgão ou entidade promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.5.1. O licitante que declarar que **NÃO** se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em campo próprio no sistema, não poderá ofertar proposta no item/lote destinado à participação “exclusiva de ME/EPP”.

4.5.2. O licitante que declarar que **NÃO** se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em campo próprio no sistema, não terá direito ao critério de desempate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no item/lote destinado à “ampla participação”, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os **itens 4.3 ou 4.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir sua proposta ou documentos complementares, ou modificar sua declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Informar o valor unitário do item, se tratar-se de licitação por item; ou valor total do lote, se tratar-se de licitação por lote, conforme informado no preâmbulo deste Edital;

5.1.2. Anexar documento formal da proposta, em arquivo no formato PDF.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3.1. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento do Edital e seus anexos. Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, que concede isenção de ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, **devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.**

5.3.2. Para as empresas estabelecidas em Goiás, isentas do ICMS, conforme item acima, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. **O valor líquido será aquele registrado no sistema como proposta e será considerado como base para etapa de lances.** O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido e para que as ordens de fornecimento possam apresentar os dois valores, facilitando a execução do contrato ou instrumento equivalente.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.1.1. Após o horário de início da sessão pública, os licitantes não poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos complementares, anteriormente inseridos no sistema.

6.1.2. A verificação da conformidade da proposta e eventual desclassificação será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

6.1.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.2. A partir do horário **previsto no preâmbulo deste Edital**, a etapa competitiva de lances será iniciada e os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente pelo sistema eletrônico.

6.3. O lance será oferecido mediante o preenchimento em campo próprio no sistema eletrônico, dos seguintes valores: valor unitário do item, se tratar-se de licitação por item; ou valor total do lote, se tratar-se de licitação por lote, conforme preâmbulo deste Edital.

6.4. **Iniciada a etapa competitiva**, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1. Não será admitida a desistência de lance registrado no sistema;

6.4.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, de acordo com o critério de julgamento da licitação informado no preâmbulo deste Edital.

6.4.3. O sistema eletrônico não registrará os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

6.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.8. Na hipótese de o sistema eletrônico se **desconectar** para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e retomada nos termos do **item 6.15** deste Edital.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto**, regulamentado por meio do Decreto nº 10.247, de 30 de março de 2023 e ocorrerá da seguinte forma:

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa competitiva de lances da sessão pública terá a duração de 10 (dez) minutos a partir do horário previsto no edital para seu início e, findo esse prazo, será iniciado o modo de fechamento com a prorrogação automática.

6.10.2. O fechamento com a prorrogação automática de envio de lances ocorrerá mediante o aviso pelo sistema e, se houver lances enviados, inclusive intermediários, nos últimos **2 (dois) minutos** do período de que trata o **subitem 6.10.1**, o sistema prorrogará automaticamente a fase de lances por mais 2 (dois) minutos, sucessivamente, sempre que houver novos lances.

6.10.3. Na hipótese de não haver novos lances no período de 2 (dois) minutos da prorrogação automática, a etapa competitiva de lances será encerrada automaticamente.

6.10.4. Caso a disputa envolver mais de um item ou lote, a depender do critério informado no preâmbulo deste Edital, o sistema eletrônico irá observar o decurso de tempo **de 2 (dois) minutos**, para o início do encerramento entre eles, a partir do início do modo de fechamento automático do primeiro item ou lote.

6.11. Uma vez encerrada a etapa de lances, em caso de participação de licitante que se declare na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema averiguará se houve empate nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, em relação a **item ou lote** não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.11.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12. Concluída a etapa competitiva, o sistema ordenará e divulgará os lances, sem a identificação dos fornecedores, da seguinte forma:

a) ordem crescente, quando for adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

b) ordem decrescente, quando for adotado o critério de julgamento por maior desconto

6.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de 5% (cinco por cento) ou mais, o pregoeiro **poderá** admitir o **reinício da disputa aberta**, para a definição das demais colocações.

6.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar novos lances intermediários.

- 6.13.2.** Igualmente, nos casos de desclassificação da proposta e de inabilitação, o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta entre os demais colocados, que poderão ofertar novos lances.
- 6.14.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances). Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 6.14.1.** Os licitantes empatados serão convocados para a disputa final prevista no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e poderão apresentar nova proposta, em disputa de forma fechada, no prazo de até 5 (cinco) minutos, em campo próprio no sistema.
- 6.14.2.** Caso a situação de empate persista, após a aplicação do que está disposto acima, os demais critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicados durante o julgamento de conformidade das propostas dos licitantes empatados, em que os critérios de desempate serão utilizados, na ordem:
- 6.14.2.1.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;
- 6.14.2.2.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.14.2.3.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.14.3.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.14.3.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.14.3.2.** Empresas brasileiras;
- 6.14.3.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.14.3.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.15.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública por prazo indeterminado, o seu reinício irá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- 6.15.1.** Caso a suspensão da sessão pública tenha o seu reinício programado e comunicado na própria sessão, será desnecessária a observância do intervalo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1.** Encerrada a etapa competitiva de lances, o pregoeiro irá liberar a primeira colocada para julgamento, sendo disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do(s) licitante(s) melhor classificado, após a fase de envio de lances, e convocado(s) para julgamento de propostas.

7.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, assim consideradas, inclusive, as propostas que permanecerem empatadas na hipótese prevista no item **6.14.2** deste Edital.

7.2. Liberado o primeiro colocado para julgamento, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 3º a 5º do Decreto nº 10.247, de 30 de março de 2023, e no **item 3.10** deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

7.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu **sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o **item 4.5** deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 34 a 42 do Decreto nº 10.247, de 30 de março de 2023.

7.7. Caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento (**Art. 38 do Decreto nº 10.247/2023**), para:

- a) reduzir o preço ofertado ou aumentar o desconto, a depender do critério de julgamento adotado;
- b) diminuir o prazo de execução do contrato, nos casos de contrato por escopo;
- c) melhorar a qualidade do objeto ofertado, desde que mantenha as características mínimas definidas no Termo de Referência.

7.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.7.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta não se mostrar vantajosa.

7.7.3. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados critérios de desempate definidos no item **6.14** deste Edital.

7.7.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, e registrada na ata da sessão eletrônica da licitação.

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da equipe de apoio da contratação, do setor requisitante ou da área supridora especializada no objeto, que assume responsabilidade técnica sobre as informações prestadas.

7.9. Será desclassificada a proposta que:

7.9.1. Contiver vícios insanáveis;

7.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9.3.1. Para o julgamento das propostas, serão considerados como preços máximos aceitáveis, os valores globais e unitários dos preços de referência.

7.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Neste caso, a inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.10.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.10.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.11.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semiintegrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.11.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.11.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.11.3.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, consoante o inciso IV e § 2º do art. 59 da Lei 14.133/2023.

7.11.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11.4.1. O valor da garantia adicional de que trata o item **7.11.4** será determinado seguindo a fórmula:

$GA = (85\% \times Vo) - Vp$, onde:

GA = garantia adicional

Vo = valor orçado pelo MPGO

Vp = valor da proposta vencedora

7.12. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13. Na licitação com disputa por lote, o licitante detentor da melhor oferta deverá informar os valores unitários todos os itens que compõem o lote para o qual foi vencedor, com base no percentual de redução dos preços alcançado após a fase de lances e negociação, no prazo de envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada informado no **item 8.1** deste Edital.

7.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta, no prazo de envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada informado no **item 8.1** deste Edital.

7.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.16. O pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante provisoriamente vencedor, conforme disposições da Seção 8 deste edital de licitação.

7.16.1. O julgamento da habilitação, ocorrerá em data e horários fixados com antecedência, respeitado o disposto no **item 6.15** deste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a fase de julgamento da proposta, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, bem como os documentos de habilitação.

8.1.1. O prazo a que se refere o item 8.1 acima, poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando for constatado que o prazo estabelecido não é suficiente ao envio dos documentos exigidos neste Edital;

8.1.2. O prazo a que se refere o item 8.1 acima, será de **vinte e quatro horas** nas licitações de serviços de engenharia, com modo de disputa aberto;

8.1.3. Na hipótese da necessidade de suspensão da sessão pública, deverão ser observados os prazos do **item 6.15** deste Edital;

8.1.4. O licitante vencedor deverá comprovar que na data de início da sessão pública, informada no preâmbulo deste Edital, a empresa possuía as condições exigidas para habilitação e para o cadastro de fornecedor;

8.1.5. Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o licitante vencedor deverá comprovar sua regularidade no momento de sua convocação, prevista no caput deste item.

8.2. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de julgamento da proposta nos termos da **Seção 7** deste Edital.

8.3. Serão exigidos para fins de habilitação os documentos indicados no Anexo II deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, indicados no Anexo II deste Edital, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, homologado no Cadastro de Fornecedores do Estado – CADFOR.

8.3.2. Os documentos exigidos para habilitação, cadastro ou atualização de cadastro perante o CADFOR e demais documentos adicionais exigidos no Termo de Referência serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estabelecido no **item 8.1** deste Edital.

8.3.3. O licitante que participar do certame com o status de "cadastro provisório" no CADFOR, deverá anexar, via sistema, documentação necessária ao cadastro, conforme lista de documentos informada no link: <https://sislog.go.gov.br/Fornecedor/DocumentoHomologacao>, nos termos do Decreto Estadual nº 7.425, de 2011.

8.3.4. A homologação do cadastro do fornecedor que participar do certame com o status de "cadastro provisório" no CADFOR ocorrerá somente após o pregoeiro analisar a documentação de habilitação do fornecedor, sendo que qualquer diligência apontada pelo CADFOR será avaliada e requerida pelo pregoeiro ao licitante por meio de chat no sistema, nos termos deste Edital.

8.4. OUTROS DOCUMENTOS, ATESTADOS E DECLARAÇÕES:

a) Apresentar DECLARAÇÃO de Regularidade - Modelo de Declaração nos termos das Resoluções 37/2009, nº 172/2017 e nº 241/2021 do Conselho Nacional do Ministério Público - **Anexo III**;

b) Termo de anuência (Notificações por meio de mensagem eletrônica) – **Anexo V**.

8.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da

ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6. Nesta licitação será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em **consórcio**.

8.6.1. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.6.2. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de **10% (dez por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia digital.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou as declarações enumerados no **item 4.3** deste Edital, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10. O pregoeiro deverá verificar a conformidade dos documentos de habilitação do licitante e proceder ao julgamento da habilitação.

8.10.1. A verificação da documentação exigida no CADFOR, bem como a exigência dos documentos nele não contidos, descritos neste edital, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11. Caso o licitante melhor classificado não possua o cadastro homologado ou possua pendências no

CRC, seus documentos serão encaminhados para a homologação pelo CADFOR.

8.12. Quando for necessário complementar documentações ou sanar vícios, caberá ao pregoeiro realizar diligências, nos termos do **item 8.15** deste Edital.

8.13. A autoridade competente somente homologará a presente licitação quando o cadastro do licitante no CADFOR estiver devidamente homologado e sem pendências.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a realização de **vistoria** de avaliação prévia do local de execução como imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, podendo substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.15. No caso de necessidade de realização de **diligências**, com vistas ao saneamento da proposta ou habilitação, o pregoeiro poderá conceder ao licitante o prazo de **2 (duas) horas** para envio de documentação complementar.

8.15.1. É admitida a prorrogação de que trata o caput, limitado ao prazo máximo de 24 horas, nas seguintes situações: por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou de ofício, a critério do agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos para a verificação de conformidade.

8.15.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, deverão ser observados os prazos do

item 6.15 deste Edital.

8.16. Quando o licitante primeiro colocado for desclassificado em razão da desconformidade de sua proposta, mesmo após a negociação, ou por sua inabilitação, o pregoeiro admitirá o reinício da disputa aberta entre os demais colocados, na forma do **item 6.10** deste Edital, conforme previsto nos arts. 30, 40 e 48 do Decreto nº 10.247, de 30 de março de 2023.

8.16.1. Alternativamente à realização do procedimento indicado no **item 8.15** acima, o pregoeiro poderá liberar para julgamento o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação estabelecida, com a utilização dos critérios de desempate, quando for o caso. E assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18. Relativo ao tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte serão consultados o Portal da Transparência estadual e o sistema SIOFI a fim de verificar se o somatório dos valores das ordens de pagamento, recebidas por licitante, ME ou EPP, detentor da proposta classificada em primeiro lugar, ultrapassou, no exercício anterior, os limites previstos no artigo 3º, incisos I e II, da LC nº 123/2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado. **(Acórdão nº 5399/2021-TCE/GO)**

8.18.1. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias, recebidas pela referida licitante até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da LC nº 123/2006. **(Acórdão nº 5399/2021-TCE/GO)**

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.1.1. Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, no prazo de 10 (dez) minutos e em campo próprio do sistema, de forma imediata após o julgamento da habilitação, sob pena de preclusão.

9.1.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.2. A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, caso queiram, apresentar suas contrarrazões, em 3 (três) dias úteis, a partir da data final do prazo do recorrente, pela mesma forma de apresentação do recurso, assegurada a vista dos documentos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.4.1. Em caso de licitação com mais de um item ou lote, o efeito suspensivo do recurso sobre um deles não afetará o prosseguimento do certame em relação aos demais.

Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua

decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que observará o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A assinatura da Ata será realizada de forma eletrônica. Os licitantes devem possuir certificado digital ICP-Brasil registrado no CPF do representante da pessoa jurídica.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

- 12.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 12.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 13.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 13.1.1.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 13.1.2.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 13.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 13.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 13.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 13.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 13.3.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 13.3.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 13.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 13.4.1.** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 13.4.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DO CONTRATO

14.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor registrado** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.1.1. A recusa injustificada do **fornecedor registrado** em não assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Procuradoria-Geral de Justiça, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

14.1.2. A celebração do contrato, nos termos do Decreto Estadual nº 9.142 de 22 de janeiro de 2018, estará condicionada à consulta prévia junto ao CADIN Estadual - Goiás. A existência de registro no **CADIN** consistirá em impedimento à sua celebração implicando na aplicação da disposição do item **14.2**.

14.1.3. A inexistência de registro no CADIN Estadual – Goiás não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos neste edital e seus anexos.

14.1.4. A assinatura do contrato será realizada de forma eletrônica. Os licitantes devem possuir certificado digital ICP-Brasil registrado no CPF do representante da pessoa jurídica.

14.2. É facultado à Administração da Procuradoria-Geral de Justiça, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, **devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente ou revogar esta licitação.**

14.3. O disposto no item **14.1.1** não se aplica aos licitantes convocadas nos termos do art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.4. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação de regularidade fiscal e trabalhistas, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

14.5. O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.6. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** para os **Lotes 4 e 5** e de **60 (sessenta) meses** para os **Lotes 1, 2, 3 e 6**, contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, com eficácia legal após a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15. DO RECEBIMENTO E DO PRAZO

15.1. O recebimento dos produtos, bem como a atestação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, deverá ser efetuado por servidor ou comissão designada.

15.2 O prazo máximo de entrega para os **LOTES 1, 2 e 6** deverão ser de até 120 (cento e vinte) dias a partir do recebimento da nota de empenho, ou no caso de haver contrato formal, a partir da data de sua assinatura.

15.3. O prazo máximo de entrega para o **LOTE 3** deverá ser de até 180 (cento e oitenta) dias a partir do recebimento da nota de empenho, ou no caso de haver contrato formal, a partir da data de sua assinatura.

15.4. O prazo máximo de entrega para os **LOTES 4 e 5** deverão ser de até 45 (quarenta e cinco) dias a partir do recebimento da nota de empenho, ou no caso de haver contrato formal, a partir da data de sua assinatura.

15.5. O material deverá ser entregue no Ministério Público do Estado de Goiás, em Goiânia – GO, sito à Rua 23, esq. com a Av. Fued José Sebba, Qd. A 06, Lts. 15/24 (sede) e Rua 32, Quadra A-17, Lote 18 (Anexo) - Jardim Goiás

Para a entrega, a Contratada deverá realizar um agendamento com Departamento de Material e Patrimônio no telefone 62-3243-8010.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1.** O pagamento referente aos produtos fornecidos será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão e protocolização da nota fiscal eletrônica correspondente, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 16.2.** Para fins de pagamento, ainda será solicitada a apresentação das certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, que deverão apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
- 16.3.** Na ocorrência de rejeição de nota fiscal, motivada por erro ou incorreção, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal corrigida.
- 16.4.** Ultrapassado o prazo para pagamento previsto nesta cláusula, o Contratado fará jus à atualização monetária referente ao índice do IGP-M (FGV) e a juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pro-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento.
- 16.5.** A Procuradoria-Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos e/ou serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 16.6.** A nota fiscal deverá ser emitida observando o disposto na Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 17.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 17.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 17.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 17.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 17.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 17.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;
- 17.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 17.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

- 17.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

- 17.1.5.** Fraudar a licitação

- 17.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

 - 17.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

 - 17.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

 - 17.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

 - 17.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

 - 17.1.9.** Der causa à inexecução parcial do objeto;

 - 17.1.10.** Der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

 - 17.1.11.** Der causa à inexecução total do objeto;

 - 17.1.12.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- 17.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 17.2.1.** Advertência;

 - 17.2.2.** Multa;

 - 17.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e

 - 17.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 17.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 17.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

 - 17.3.2.** As peculiaridades do caso concreto

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens **17.1.1, 17.1.2, 17.1.3, 17.1.9 a 17.1.12** a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens **17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.4.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, cujos valores recolhidos serão revertidos ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento Funcional do Ministério Público do Estado de Goiás – FUNEMP/GO, nos termos do Art. 2º, V, da Lei nº 14.909/04, ensejará:

17.4.3.1. A glosa do respectivo valor dos créditos que a Contratada possuir junto à Contratante, seja no contrato que gerou o débito originalmente, seja em outros instrumentos formalizados entre o sujeito privado e o MPGO, conforme o caso;

17.4.3.2. A notificação da Contratada para recolher o montante apurado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação da decisão, com ressalva de que, escoado o referido prazo sem pagamento, a contratada será inscrita, no prazo de 30 (trinta) dias contados do vencimento da multa, no CADIN ESTADUAL - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás - SEFAZ-GO;

17.4.3.3. A execução da garantia contratual;

17.4.3.4. E, em qualquer caso, a cobrança judicial.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

17.10.1. 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

17.10.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

17.10.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por dia subsequente ao trigésimo.

17.11. As multas previstas nos itens **17.10.2** e **17.10.3** ficam limitadas em até o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total da parte do serviço não realizado, por ocorrência.

17.12. A aplicação da multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

17.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

17.15. Nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/21, é admitida a reabilitação do Contratado perante o Contratante desde que cumpridos, cumulativamente e além do disposto no parágrafo único do referido artigo, os seguintes requisitos:

17.15.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

17.15.2. pagamento da multa;

17.15.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

17.15.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

17.15.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.16. Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeito ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Contratante e, no que couber, às demais penalidades previstas na legislação.

17.17. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **17.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 53 do Decreto nº 10.247, de 30 de março de 2023.

17.18. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.18.1. Conforme estabelece o art. 158, §1º, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

17.19. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.20. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.21. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.22. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Estado de Goiás.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, em campo próprio do sistema eletrônico.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações vincularão os participantes e a administração.

18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. As modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação, na mesma forma e respeitados os mesmos prazos dos atos e dos procedimentos originais, exceto se a alteração não comprometer a formulação das propostas e os requisitos da habilitação, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

19. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. A extinção do contrato, formalmente motivada nos autos do processo com base no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurada a ampla defesa e o contraditório, poderá ser:

19.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

19.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

19.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

19. AMOSTRA

19.1. Neste caso específico, **não será pedida amostra**. O Fornecedor deverá comprovar por meio de documentação técnica emitida pelo fabricante.

20. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

20.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos gestores e fiscais do contrato, compostos por representantes da administração, designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal n. 14.133/2021 e no art. 20 do Decreto Estadual n. 10.216/2023, cujas responsabilidades estão definidas no art. 51 e seguintes da Lei Estadual nº 17.928/12 e em normativa interna do MP-GO.

21. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

21.1. A periodicidade para eventual reajuste de preços de eventuais parcelas do contrato ainda não pagas será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado (12/09/2025) ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ocorrido nos últimos 12 (doze) meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

22. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS ("LGPD")

22.1. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as normas previstas na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD"), às quais os serviços do presente instrumento estão submetidos, devendo ser utilizados somente para propósitos legítimos e específicos.

22.2. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços previstos neste instrumento, observada a boa-fé e os princípios do art. 6º da LGPD, e, somente nas hipóteses previstas na legislação, poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades diversas.

22.3. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente

responsável por garantir sua observância.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. Os termos deste Edital vinculam. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no sistema eletrônico, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e seus anexos.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://sislog.go.gov.br/>.

23.12. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

24.DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS PROCESSUAIS

24.1. A Contratada deverá promover o regular acesso ao endereço de e-mail username@domínio e ao Whatsapp do número de telefone () __-__, obrigatoriamente informado em sua proposta, que serão as formas oficiais de comunicação dos atos processuais, comprometendo-se em acusar o recebimento da notificação eletrônica oriunda da Contratante em até 01 (um) dia útil, data está em que iniciará a contagem dos prazos decorrentes, observados os casos legais de intimação dos atos mediante publicação em imprensa oficial.

25. DOS ANEXOS

25.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo I – A - **Lote 1**;
- Anexo I – B - **Lote 2**;
- Anexo I – C - **Lote 3**;
- Anexo I – D - **Lote 4 e 5**;
- Anexo I – E - **Lote 6**;
- Anexo I – F- “Especificações comuns equipamentos servidores (itens 1 - lotes 1, 2, 3)”;
- Anexo I – G- “Suporte e serviços específico da gpu”;
- Anexo I – H- Quantitativos registrados para cada órgão;
- Anexo II – Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC;
- Anexo III - Declaração de Regularidade -Modelo de Declaração nos termos das Resoluções 37/2009, nº 172/2017 e nº 241/2021 do Conselho Nacional do Ministério Público;
- Anexo IV – Minuta de Contrato;
- Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VI – Termo de anuência (Notificações por meio de mensagem eletrônica).

26. DO FORO

26.1. Fica eleito o foro da cidade de Goiânia-GO para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento, não obstante qualquer mudança de domicílio que a Contratada venha a adotar, o qual expressamente aqui renúncia.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Goiânia, assinado e datado eletronicamente.

Gleibson Ribeiro Praxedes
Pregoeiro

Helena Maria Adorno
Macedo
Superintendente da SGOC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PARA SOLICITAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE	
Unidade solicitante	
Superintendência de Tecnologia da Informação	
Nome do responsável pela unidade	Telefone / Ramal
Luiz Mauro de Pádua Silveira	62 3216 1666
Cargo/Função do responsável	E-mail
Superintendente de Informática	luizmauro@mpgo.mp.br
Data:	
05/09/2025	

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO	
Definir o objeto, incluídos sua natureza, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.	
Solução de Inteligência Artificial com fornecimento de equipamentos do tipo servidor de alto de desempenho inclusos: Graphics Processing Units integradas – GPUs, serviços de instalação, assistência técnica e garantia do fabricante.	
A área entende que para a aquisição/contratação deverá ser formada uma Ata de Registro de Preços?	
☒ Sim	☐ Não
A área entende que para a aquisição/contratação deverá ser formalizado um Contrato?	
☒ Sim	☐ Não, porque é dispensa pelo valor ou compra com entrega integral em até 30 dias sem obrigações futuras.
Se houver contrato, qual o prazo de vigência?	
Para os Lotes 4 e 5: 12 meses.	
Para os lotes: 1,2,3 e 6: 60 meses	
Prorrogável? (Na hipótese de serviço e/ou fornecimentos (compras) contínuos, que são aqueles para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas - Art. 6º, XV da Lei 14.133/2021)	
☒ Sim	☐ Não
Critério de reajuste: (Havendo ou não contrato, informar o índice de reajuste de preço - Lei 14.133/2021, Art. 25, § 7º)	
IPCA	

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO					
Especificar o objeto, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.					
PARTICIPAÇÃO (MPGO e SGG). OS QUANTITIVOS DESTINADOS A CADA INSTITUIÇÃO ESTÁ DETALHADO NO ANEXO I-H					
LOTE 01 – SOLUÇÃO PARA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL – ANEXO I-A					
REGRA GERAL					
Item	Especificação (detalhamento das características)	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor Total
1	ITEM - 1 – SOLUÇÃO DE IA - INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL COM FORNECIMENTO DE SERVIDOR PARA PROCESSAMENTO COM SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO E DA GPU - TIPO 1.	5	un	R\$ 2.259.669,90	R\$ 11.298.349,50
2	ITEM – 2 - ADEQUAÇÃO DATACENTER	10	un	R\$ 29.728,16	R\$ 297.281,60
TOTAL – LOTE 01				R\$ 11.595.631,10	
LOTE 02 – SOLUÇÃO PARA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL – ANEXO I-B					

REGRA GERAL					
Item	Especificação (detalhamento das características)	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor Total
1	ITEM – 1 - SOLUÇÃO DE IA - INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL COM FORNECIMENTO DE SERVIDOR PARA PROCESSAMENTO COM SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO E DA GPU - TIPO 2.	4	un	R\$ 3.570.410,05	R\$ 14.281.640,20
2	ITEM – 2 - ADEQUAÇÃO DATACENTER	8	un	R\$ 29.728,16	R\$ 237.825,28
TOTAL LOTE 2				R\$ 14.519.465,48	
LOTE 03 – SOLUÇÃO PARA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL – ANEXO I-C					
REGRA GERAL					
Item	Especificação (detalhamento das características)	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor Total
1	ITEM – 1 - SOLUÇÃO DE IA - INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL COM FORNECIMENTO DE SERVIDOR PARA PROCESSAMENTO COM SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO E DA GPU - TIPO 3.	4	un	R\$ 6.080.479,37	R\$ 24.321.917,48
2	ITEM - 2 – SUPORTE PLACA GPU	32	un	R\$ 213.267,77	R\$ 6.824.568,64
3	ITEM – 3 - ADEQUAÇÃO FÍSICA DO DATACENTER	8	un	R\$ 26.633,77	R\$ 213.070,16
TOTAL – LOTE 03				R\$ 31.359.556,28	

LOTE 04 – MODULO DE POTÊNCIA UPS SCHNEIDER – ANEXO I-D					
COTA PRINCIPAL					
Item	Especificação (detalhamento das características)	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor Total
1	MÓDULOS DE POTÊNCIA PARA UPS APC SCHNEIDER ELECTRIC	09	un	R\$ 46.566,70	R\$ 419.100,30
TOTAL – LOTE 04				R\$ 419.100,30	

LOTE 05 – MODULO DE POTÊNCIA UPS SCHNEIDER – ANEXO I-D					
COTA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP					
Item	Especificação (detalhamento das características)	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor Total
1	MÓDULOS DE POTÊNCIA PARA UPS APC SCHNEIDER ELECTRIC	03	un	R\$ 46.566,70	R\$ 139.700,10
TOTAL – LOTE 05				R\$ 139.700,10	

LOTE 06 – SWITCH INFINIBAND – ANEXO I-E					
REGRA GERAL					
Item	Especificação (detalhamento das características)	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor Total
1	SWITCH INFINIBAND 200G	4	un	R\$ 560.669,06	R\$ 2.242.676,24
TOTAL – LOTE 06				R\$ 2.242.676,24	
TOTAL GERAL				R\$ 60.276.129,50	

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)
Justificar a necessidade da contratação e o quantitativo solicitado (Itens 2 e 3 do ETP Simplificado). Fazer referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, se for o caso.
4.1. JUSTIFICATIVA

A Solução pretendida tem o propósito de suportar o desenvolvimento de soluções próprias tendo a sua implantação de software e infraestruturas de TI nas próprias instalações físicas da CONTRATANTE com o objetivo de desenvolver:

- **Inferência:**
 - Inferência é o processo de usar um modelo treinado para fazer previsões ou tomar decisões com base em novos dados, que o modelo ainda não viu. Utiliza os dados novos sem rótulos, onde o objetivo é prever a saída correspondente ou classificar os dados.
 - Durante a inferência, o modelo aplica os parâmetros ajustados durante o treinamento aos dados de entrada para gerar uma previsão.
- **Treinamento:**
 - O treinamento é o processo onde o modelo de IA aprende a reconhecer padrões e fazer previsões a partir de um conjunto de dados de treinamento. Durante essa fase, o modelo ajusta seus parâmetros internos para minimizar o erro na previsão dos dados de treinamento.
 - Utiliza um grande conjunto de dados rotulados, onde as entradas e as saídas corretas são conhecidas.
 - Durante o treinamento, o modelo é exposto repetidamente aos dados de entrada e ajusta seus parâmetros (pesos e biases) através de um algoritmo de otimização, como o gradiente descendente, para reduzir a diferença entre as previsões do modelo e os valores reais.
 - O resultado do treinamento é um modelo que pode generalizar o conhecimento aprendido dos dados de treinamento para novos dados.
 - O treinamento geralmente exige uma quantidade significativa de poder computacional e tempo, especialmente para modelos complexos como redes neurais profundas.
- **Transcrição:**
 - Transcrição refere-se ao processo de converter informações de um formato para outro, geralmente de áudio para texto, mas também pode envolver outras formas de conversão, como de manuscrito para texto digital.
 - O principal objetivo da transcrição é converter dados não estruturados (como fala ou manuscritos) em um formato estruturado e pesquisável. Ela é usada em diversos contextos, como:
 - - Acessibilidade (exemplo: legendas para surdos e ensurdecidos).
 - - Análise de dados (exemplo: extração de informações de entrevistas).
 - - Documentação (exemplo: atas de reuniões).
 - - Automação (exemplo: comandos de voz em assistentes virtuais).
 - Os tipos de dados envolvidos na transcrição dependem do contexto, onde a entrada pode ser Áudio, vídeo, manuscritos, imagens de texto, e podem retornar Texto digital, código estruturado (em casos como OCR – Reconhecimento Óptico de Caracteres).
 - Neste contexto o processo seria automático, o qual Algoritmos de IA, como reconhecimento de fala (ASR – Automatic Speech Recognition) ou OCR , fazem a conversão, por meio das GPUs dos equipamentos que possuem a função de acelerar o processamento de IA e aprendizado de máquina.

Além disso, pode-se desenvolver nestes recursos:

- **Aprendizado de máquina:**
 - As IAs aprendem com dados, identificando padrões e melhorando seu desempenho ao longo do tempo.
- **Processamento de linguagem natural (PLN):**
 - Permite que as IAs compreendam e gerem linguagem humana, facilitando a comunicação.
- **Visão computacional:**
 - Capacidade de interpretar e analisar imagens e vídeos, reconhecendo objetos e padrões visuais.
- **Reconhecimento de fala:**
 - Transforma a fala em texto, permitindo a interação por voz.
- **Planejamento e resolução de problemas:**
 - As IAs podem planejar ações e encontrar soluções para problemas complexos.
- **Raciocínio:**
 - As IAs podem aplicar a lógica para tirar conclusões e fazer julgamentos.
- **Geração de conteúdo:**
 - A IA generativa pode criar textos, imagens, e outros tipos de conteúdo.

Devido à complexidade para o desenvolvimento das soluções supracitadas, foram considerados suportes específicos da GPU considerando os padrões de suporte de placas adquiridas com estes serviços nativos na placa ou por meio de add-ons com severidades dos serviços em, no mínimo, 4 (quatro) níveis. Acesso ao agente da placa fornecida, ao vivo, acompanhamento de casos em tempo integral, pacotes de software, atualizações e lançamentos e recursos de base de conhecimento fornecido pelo fabricante, os quais poderão ser utilizados conforme necessidade e conveniência da equipe de desenvolvimento do MPGO.

Foi prevista a inclusão de Switch Infiniband e caso de necessidade de comunicação entre GPUs entre Hosts ou cluster diferentes. Switches InfiniBand são dispositivos de rede projetados para interconectar dispositivos em um ambiente de computação de alto desempenho (HPC) e centros de dados, utilizando o padrão InfiniBand para transferência de dados de baixa latência e alta largura de banda.

Identificou-se que estes tipos de equipamentos (Servidores) demandam alto consumo de energia. O Datacenter do MPGO possui 2 (duas) UPS da Marca APC/Schneider, Modelo Symetra PX2 que pode alcançar até 160KW (acréscimo de até 6 módulos para cada UPS). Para aumentar a sua capacidade de fornecimento é necessário o módulo específico para este modelo que é o “Symetra PX da APC PX2 PM 10/16kw, 400v, SYPM10K16H”. Por isso, a definição de marca e modelo é imperativa.

Por fim, informamos que houve o interesse da **SGG – Secretaria Geral de Governo** em participar deste pleito licitatório, o qual foi formalizado por meio dos **Autos Administrativos 202500190033** apenso a estes autos.

4.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO:

- 4.2.1. Haverá obrigações futuras relacionadas a garantia: a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, de 60 (sessenta) meses para os Servidores lotes 1, 2 e 3. Switches Infiniband Lote 6. E 12 meses para os Lotes 4 e 5.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Descrever a solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto, inclusive manutenção e assistência técnica.

Descrições das soluções estão definidas nos anexos e nas especificações técnicas.

6. PRAZO DE ENTREGA

- 6.1. O prazo máximo de entrega para os **LOTES 1, 2 e 6** deverão ser de até 120 (cento e vinte) dias a partir do recebimento da nota de empenho, ou no caso de haver contrato formal, a partir da data de sua assinatura.
- 6.2. O prazo máximo de entrega para o **LOTE 3** deverá ser de até 180 (cento e oitenta) dias a partir do recebimento da nota de empenho, ou no caso de haver contrato formal, a partir da data de sua assinatura.
- 6.3. O prazo máximo de entrega para o **LOTE 4 e 5** deverá ser de até 45 (quarenta e cinco) dias a partir do recebimento da nota de empenho, ou no caso de haver contrato formal, a partir da data de sua assinatura.

7. LOCAL DE ENTREGA (OU LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO)

Indicar os locais de entrega dos objetos e as regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.

- 7.1. O material deverá ser entregue no Ministério Público do Estado de Goiás, em Goiânia – GO, sito à Rua 23, esquina com a Av. Fued José Sebba, Qd. A 06, Lts. 15/24 (sede) e Rua 32, Quadra A-17, Lote 18 (Anexo) - Jardim Goiás
- 7.2. Para a entrega, a Contratada deverá realizar um agendamento com Departamento de Material e Patrimônio no telefone 62-3243-8010.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Descrever os padrões mínimos de qualidade, incluindo exigência de amostra, laudo, apresentação de catálogo, prospecto do fabricante, admissão de subcontratação, garantia da contratação, critérios de sustentabilidade.

- 8.1. Para comprovação das características mínimas relativas ao presente projeto, a proposta comercial da licitante deverá informar, no mínimo, o fabricante, o nome do produto ofertado, o modelo (part number, ou identificação correlata), além do valor unitário e total para cada item especificado, devendo ainda ser acompanhada de manuais técnicos, catálogos técnicos, impressos de página do website ou publicações originais do fabricante, fazendo constar a identificação e página do documento onde se encontra comprovado o atendimento a cada uma das características especificadas neste documento.
- 8.2. REQUISITOS DA AMOSTRA
- 8.2.1. Neste caso específico, **não será pedida amostra**. O Fornecedor deverá comprovar por meio de documentação técnica emitida pelo fabricante.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Descrever deveres do contratado e do contratante. Definir como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 9.1.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.1.2. Fiscalizar a obrigação do Contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- 9.1.1.3. Designar servidor para acompanhar a execução do contrato;
- 9.1.1.4. Adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;
- 9.1.1.5. Esclarecer prontamente as dúvidas do Contratado;
- 9.1.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.1.1.7. Em cumprimento ao art. 117 da Lei n.º 14.133/21, promover, por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;
- 9.1.1.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 9.1.1.9. Verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;
- 9.1.1.10. Não retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante;
- 9.1.1.11. Anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar ao Contratado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 9.1.1.12. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 9.1.1.13. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.1.14. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.1.15. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.1.1.16. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.1.1.17. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato no prazo de 120 (cento e vinte), a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.1.1.18. Notificar os emitentes das garantias, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 9.1.1.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 9.1.2.3. Promover o regular acesso ao endereço de e-mail _____ e ao Whatsapp do número de telefone (____) _____-_____, obrigatoriamente informado em sua proposta, que serão as formas de comunicação dos atos processuais, comprometendo-se em acusar o recebimento da notificação eletrônica oriunda do Contratante em até 01 (um) dia útil, data esta em que iniciará a contagem dos prazos decorrentes, observados os casos legais de intimação dos atos mediante publicação em imprensa oficial;

- 9.1.2.4. Cumprir, ao longo de toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.2.5. Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.2.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 9.1.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.2.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.2.11. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.2.12. Não realizar a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do Contratante;
- 9.1.2.13. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 9.1.2.14. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- 9.1.2.15. Comunicar imediatamente ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 9.1.2.16. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.2.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.2.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública;

Id	RESULTADOS ESPERADOS	Indicadores	Valor Mínimo Aceitável
1	Recebimento dos equipamentos e serviços de instalação	Quantidade de equipamentos adquiridos.	Conforme quantitativo na nota de empenho, ou no caso de existir, do contrato formal.
		Quantidade de licenças adquiridas.	Conforme quantitativo na nota de empenho, ou no caso de existir, do contrato formal.
		Execução do objeto.	Recebimento com a conferência da especificação, MODELO (Part-number ou outra identificação correlata) que descreva o objeto ofertado. Deverão ser habilitados todas as funcionalidades detalhadas na especificação do objeto.
		Aceitação do objeto.	O objeto será considerado concluído após a realização do teste de aceitação nos termos detalhados na especificação do objeto.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Descrever como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo MPGO.

10.1.DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

10.1.1. Não serão recebidos os equipamentos sem a comprovação da assistência técnica;

10.1.2. O recebimento provisório dos equipamentos, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações técnicas exigidas, deverá ocorrer a partir da entrega dos bens no Departamento de Material e Patrimônio;

10.1.3. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a verificação da conformidade técnica do produto, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a data de entrega do objeto pela contratada, por no mínimo, dois membros da equipe técnica da Superintendência de Informática do MP-GO;

10.1.4. A atestação não exige o licitante vencedor de responsabilidades futuras, em virtude de constatação posterior de defeitos em componentes que não tenham sido detectados nos testes iniciais, de especificações de componentes e de documentações inadequadas;

10.1.5. O Departamento de Material e Patrimônio será responsável pelo armazenamento dos equipamentos e logística de distribuição.

10.2.DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

10.2.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a verificação da conformidade técnica do produto, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a data de entrega do objeto pela contratada, por no mínimo, dois membros da equipe técnica da Superintendência de Informática do MP-GO.

10.2.2. Após o recebimento definitivo, será iniciada a fase de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e da contagem do prazo da garantia.

10.2.3. Não serão recebidos os equipamentos sem a comprovação da assistência técnica.

10.2.4. O ateste das notas fiscais não exige o licitante vencedor de responsabilidades futuras em virtude de constatação posterior de defeitos em componentes que não tenham sido detectados nos testes iniciais, de especificações de componentes e de documentações inadequadas.

10.3. TABELA DE INDICADORES E VALORES ACEITÁVEIS

Id	Etapas	Indicadores	Valor Mínimo Aceitável
1	Recebimento dos equipamentos e serviços de instalação	Quantidade de equipamentos adquiridos.	Conforme quantitativo na nota de empenho, ou no caso de existir, do contrato formal.
		Quantidade de licenças adquiridas.	Conforme quantitativo na nota de empenho, ou no caso de existir, do contrato formal.
		Execução do objeto.	Recebimento com a conferência da especificação, Part-number ou outra identificação correlata que descreva o objeto ofertado. Deverão ser habilitados todas as funcionalidades detalhadas na especificação do objeto.
		Aceitação do objeto.	O objeto será considerado concluído após a realização do teste de aceitação nos termos detalhados na especificação do objeto.

11. O Departamento de Material e Patrimônio será responsável pelo armazenamento dos equipamentos e logística de distribuição MPGO.

11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

Especificar a garantia exigida e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

11.1.DA GARANTIA E MANUTENÇÃO:

11.1.1. A garantia deverá contemplar a solução de qualquer problema de hardware ou software que seja de responsabilidade do fabricante, incluindo, mas não se limitando, a reposição de peças e elementos necessários ao funcionamento, sem nenhum ônus adicional para a contratante;

11.1.2. Garantia de no mínimo **60 (sessenta) meses** para os Servidores, Switches e seus componentes, contados a partir do Termo de Aceite Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. Para os Módulos de Potência Schneider 12 Meses;

11.1.3. Caso a garantia seja do tipo estendida e adquirida como pacote de serviço ou similar, deverá ser apresentada no ato da entrega do produto, nota de aquisição relativa à garantia ou o certificado/documento de ativação junto ao emissor da garantia, que seja passível de validação;

11.1.4. A garantia ofertada deverá ser do tipo on-site (sede do MP-GO em Goiânia);

11.1.5. A substituição das peças e das partes defeituosas não deve incidir em ônus financeiro para o MP-GO, não sendo admitida a reposição por peças reconcondicionadas, usadas ou que não sejam homologadas pelo fabricante;

11.1.6. O serviço de garantia deve englobar a solução de problemas e esclarecimento de dúvidas de configuração

e de utilização dos equipamentos, a remoção dos vícios apresentados pelos equipamentos, materiais, drivers e outros componentes que sejam disponibilizados com o equipamento;

11.1.7. O prazo máximo para reparo ou solução dos chamados abertos, contado a partir da abertura do chamado, é de 72 (setenta e duas) horas corridas;

11.1.8. Um chamado somente poderá ser fechado após confirmação de responsável do Ministério Público do Estado de Goiás e o término de atendimento se dará com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado;

11.1.9. O atendimento deve ser realizado em regime de 24x7 de segunda a sexta-feira. A central deverá ser acionada por meio de telefone, e-mail, ou site na internet. Caso o local de abertura de chamado não seja a cidade de Goiânia, o telefone deverá ser do tipo 0800 – para ligações gratuitas;

11.1.10. A CONTRATADA ou FABRICANTE também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “email” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes”, de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting;

11.1.11. O registro de cada chamado técnico deverá conter, pelo menos, as seguintes informações:

11.1.11.1. Data e hora da abertura do chamado;

11.1.11.2. Nome do solicitante;

11.1.11.3. Local de instalação do equipamento;

11.1.11.4. Descrição do problema;

11.1.11.5. Data e hora da solução;

11.1.11.6. Descrição da solução;

11.1.11.7. Em sendo o caso, indícios de mau uso;

11.1.11.8. Nome do técnico que atendeu ao chamado no local.

11.1.12. Caso haja 3 (três) chamados para problemas de mesma natureza no período de 60 (sessenta) dias, o fornecedor deverá substituir completamente o módulo ou os componentes defeituosos no prazo de 20 (vinte) dias úteis, às suas expensas;

11.1.13. Constatado algum dano ou avaria, causado por imprudência ou imperícia nos equipamentos por técnicos da CONTRATADA, ela estará obrigada a realizar manutenção corretiva gratuita;

11.1.14. A contratada deve permitir a adição de outros componentes como unidades de armazenamento, bem como alterar a capacidade de memória RAM do equipamento sem prejuízos à garantia. Serão adicionados apenas componentes identificados na matriz de compatibilidade do equipamento ou reconhecido ou autorizado pelo fabricante do equipamento;

11.1.15. O equipamento somente poderá ser retirado do MP-GO depois de esgotadas as tentativas de reparo no local, devidamente justificadas e aprovada pela equipe técnica da seção.

11.1.16. A CONTRATADA ou fabricante deverá oferecer serviço e ferramentas de diagnóstico e troubleshooting remotos na qual os técnicos da CONTRATADA ou FABRICANTE se conectam diretamente ao sistema do usuário através de uma conexão de Internet segura para agilizar e melhorar o processo de solução de problemas;

11.1.17. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia, não gera quaisquer ônus para a CONTRATANTE. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO																	
O material/serviço será entregue/executado de que forma?																	
() Imediata e total, com pagamento único do valor total contratado/empenhado.																	
(x) Estimada, variando conforme a demanda/solicitação.																	
() Parcelada, porém com valor total contratado determinado.																	
<table><tr><th>Id</th><th>Tipo</th><th>Forma de Exercício</th></tr><tr><td>1</td><td>Equipamentos</td><td>Validar entrega dos equipamentos por meio do termo de aceite definitivo.</td></tr><tr><td>2</td><td>Complementação de documentação técnica</td><td>Solicitar ao licitante detentor da melhor proposta o complemento da documentação técnica para comprovar todas as especificações do produto contidas no edital e termo de referência.</td></tr><tr><td>3</td><td>Análise de amostra</td><td>Será permitido aos licitantes acompanharem a análise das amostras pelo departamento competente.</td></tr><tr><td>4</td><td>Serviços de garantia</td><td>Gestão do atendimento de SLA definido no termo de referência.</td></tr></table>			Id	Tipo	Forma de Exercício	1	Equipamentos	Validar entrega dos equipamentos por meio do termo de aceite definitivo.	2	Complementação de documentação técnica	Solicitar ao licitante detentor da melhor proposta o complemento da documentação técnica para comprovar todas as especificações do produto contidas no edital e termo de referência.	3	Análise de amostra	Será permitido aos licitantes acompanharem a análise das amostras pelo departamento competente.	4	Serviços de garantia	Gestão do atendimento de SLA definido no termo de referência.
Id	Tipo	Forma de Exercício															
1	Equipamentos	Validar entrega dos equipamentos por meio do termo de aceite definitivo.															
2	Complementação de documentação técnica	Solicitar ao licitante detentor da melhor proposta o complemento da documentação técnica para comprovar todas as especificações do produto contidas no edital e termo de referência.															
3	Análise de amostra	Será permitido aos licitantes acompanharem a análise das amostras pelo departamento competente.															
4	Serviços de garantia	Gestão do atendimento de SLA definido no termo de referência.															

Descrever exigências de qualificação técnica, critério de julgamento da proposta e forma de seleção.	
Critério de julgamento: (x) menor preço () maior desconto () melhor técnica ou conteúdo artístico () técnica e preço () maior lance () maior retorno econômico (maior desconto combinado como menor valor de mão-de-obra)	A contratação será: () por item (x) por lote () global Caso a contratação não seja por item, justificar a aglutinação: Justifica-se o agrupamento da aquisição por lote pela integração e compatibilidade necessárias entre os componentes da solução.
Devido a necessidade de fornecimento de ferramentas de controle e monitoramento para que seja possível a rastreabilidade de possíveis falhas e melhor gestão dos recursos e da garantia, e ainda considerando a dependência funcional entre os componentes, justifica-se a contratação ser por lote, sendo que a divisão de cotas para ME/EPP não é uma alternativa viável para os lotes 1 à 3. Os Servidores necessitam de suporte técnico e atualização contínuos do fabricante dos servidores e das GPUs. Espera-se que estes servidores tenham a capacidade de operarem de forma escalável. O Lote 6, também não é uma alternativa viável também, uma vez que os switches devem ser idênticos, a fim de garantir a total compatibilidade. Esses switches terão a função de trabalharem de forma redundantes, em forma de malha. Na falha de um, o outro deverá suprir o outro de forma automatizada. É altamente recomendável que tenham as mesmas versões de firmwares, softwares e protocolos para total interoperabilidade. Ademais o seu uso típico, o seu gerenciamento lógico é centralizado para atingir o mesmo objetivo de forma mais escalável Não há óbices para a contratação do por meio de divisão para cotas ME/EPP para o lote 4.	

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
Devem ser acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.
R\$ 60.276.129,50 (Sessenta milhões e duzentos e setenta e seis mil e cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos)

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas após emissão da Estimativa de Impacto Orçamentário, que conterá a(s) respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s), nos termos do Ato PGJ 80/2023, Art. 5º, parágrafo único.

16. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
Indicar o item do PCA correspondente a esta aquisição/contratação. Caso não esteja prevista, justificar a necessidade de sua inclusão no plano.
Acesse a versão atualizada do PCA em https://www.mpgg.mp.br/transparencia/licitacao_contratos_convenios/plano_anual_contratacao_padronizacao
Item 112/2025 - Modernização da infraestrutura - equipamentos e serviços

17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Informar requisitos indispensáveis que não estejam contemplados nos itens anteriores.
OUTRAS EXIGÊNCIAS GERAIS: Todas as informações de especificação descritas refletem o padrão mínimo exigido para cada equipamento servidor. Outras características poderão ser ofertadas desde que atendam ou superem as especificadas. Não serão aceitos produtos desenvolvidos apenas para atendimento dos requisitos deste edital. Os produtos devem estar disponíveis para todo o mercado, através de link no site oficial do fabricante; Todos os requisitos dos itens contratados devem ser entregues licenciados. Palavras como: <u>deve</u>, <u>permite</u>, <u>suporta</u>, <u>efetua</u>, <u>proporciona</u>, <u>possui</u>,etc significam que a funcionalidade deve ser entregue operacional, sem ônus adicional ao MP-GO; Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso; Não serão aceitos equipamentos que tenham sido descontinuados pelo fabricante até a data de entrega e recebimento definitivo dos equipamentos; Em caso de descontinuidade, deverá ser entregue equipamento sucessor da linha descontinuada preservando-se todas as características ofertadas no edital; É de responsabilidade do proponente, realizar as adequações dos equipamentos ofertados com os sistemas elétricos e físicos presentes nos datacenters do MP-GO. Ex. padrões de tomadas, PDU's (Power Distribution Unit), tensão

elétrica, profundidade do RACK, disjuntores, etc. Atualmente o MP-GO possui um datacenter com duas vias de Busway que por sua vez alimenta 2 (dois) disjuntores de 32A, e, cada disjuntor alimenta PDUs APC 8853 (C13) instaladas no Rack APC. Caso a carga não seja suportada pela PDU existente, ou a critério da Contratante, a Contratada deverá substituí-las pelas PDUs ou Disjuntores previstos neste termo de referência. Deverão ser fornecidos todos os itens acessórios de hardware e software, incluindo cabos, PDUs (Power Distribution Unit), licenças, conectores, interfaces, suportes, braços organizadores de cabos, manual de operação/configuração, software de instalação, drivers e demais acessórios necessários para instalação e funcionamento dos equipamentos, em plena compatibilidade com as especificações constantes neste documento e recomendadas pelo fabricante. Todos os “drivers” de instalação dos equipamentos são de responsabilidade da CONTRATADA. Para o perfeito funcionamento dos dispositivos, caso sejam necessárias outras licenças de software além das previstas no presente Termo de Referência, estas deverão ser ofertadas (sem ônus para este MP) na modalidade de uso perpétuo, ou seja, os equipamentos devem continuar a operar normalmente mesmo após o período de garantia contratado. Cada equipamento deverá permitir escalabilidade em termos de capacidade de processamento horizontal com adição de novos servidores; Cada equipamento deverá ter solução de processamento baseada em GPU e suportar no mesmo hardware as tarefas de treinamento, inferência e analytics; Cada equipamento deverá permitir o aprimoramento de movimentação e acesso de dados do mesmo servidor promovido pela Placa GPU a exemplo da NVIDIA GPUDirect; Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; O equipamento ofertado deve ser fornecido com, pelo menos, um modelo LLM de IA opensource instalado, funcionando e executando inferências, em pelo menos 4 GPUs simultâneas.
--

18. RELAÇÃO DE ANEXOS
<i>Listar os documentos anexos como orçamentos, planilhas, imagens, tabela de multas, etc.</i>
ANEXO I-A LOTE 1
ANEXO I-B LOTE 2
ANEXO I-C LOTE 3
ANEXO I-D LOTE 4 e 5
ANEXO I-E LOTE 6
ANEXO I-F – “ESPECIFICAÇÕES COMUNS EQUIPAMENTOS SERVIDORES (ITENS 1 - LOTES 1, 2, 3)”
ANEXO I-G – “SUPORTE E SERVIÇOS ESPECÍFICO DA GPU”
ANEXO I-H – QUANTITATIVOS REGISTRADOS PARA CADA ÓRGÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA,em Goiânia, assinado e datado eletronicamente.

Gleibson Ribeiro Praxedes
Pregoeiro

Helena Maria Adorno
Macedo
Superintendente da SGOC

1. ITEM - 1 –SOLUÇÃO DE IA - INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL COM FORNECIMENTO DE SERVIDOR PARA PROCESSAMENTO COM SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA GPU = TIPO 1.

- 1.1. **GABINETE:**

1.1.1. O Gabinete deverá suportar a instalação interna de no mínimo 8 (oito) Placas GPU do tipo Double PCIe Modo Bridge na velocidade mínima de 900GB/s e, no mínimo, os 6 (seis) Drives ou Unidades de Armazenamentos Previstos neste Edital.
- 1.2. **MEMÓRIA:**

1.2.1. Entregar no mínimo: 2TB (2048GB) de memória RAM.

1.2.2. Todos os slots para memória devem estar preenchidos e os módulos de memória devem ser idênticos.

1.2.3. Módulos de memória RAM tipo DDR5 RDIMM (Registered DIMM) ou LRDIMM (Load Reduced DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e velocidade de, no mínimo, 6400MHz;
- 1.3. **UNIDADE DE ARMAZENAMENTO LOCAL:**

1.3.1. Suportar e entregar no mínimo 6 (seis) unidades de 6.4TB SSD nos formatos SSD NVME 2.5” ou EDSFF E1.S NVME ou EDSFF E3.S NVME ou a serem instalados na parte frontal ou traseira do Hardware;

1.3.2. Deve possuir, ao menos, DWPD de, no mínimo, 1 medido pelo período de 5 anos (Read-Intensive);

1.3.3. Conexão direta ao processador por meio do barramento PCIe 4.0 ou superior;
- 1.4. **PLACA GPU:**

1.4.1. **Deverá entregar, no mínimo 4 (quatro) placas GPUs;**

1.4.2. Barramento compatível: PCI Express 5.0, com no mínimo 128GB/s;

1.4.3. FP64, mínimo, 30 TFLOPS;

1.4.4. FP64 Tensor Core, mínimo de: 60TFLOPS;

1.4.5. FP32, no mínimo de 60TFLOPS;

1.4.6. FP16 Tensor Core, mínimo de 1.671TFLOPS;

1.4.7. FP32 Tensor Core, mínimo de: 835 TFLOPS;

1.4.8. FP8 Tensor Core, mínimo de: 3.341 TFLOPS;

1.4.9. INT8 Tensor Core, mínimo de 3.341TFLOPS;

1.4.10. Largura de Banda da Memória GPU mínima de: 4.8TB/s;

1.4.11. Capacidade da memória de vídeo ou da placa de vídeo (GPU Memory): mínimo de 141 GB (cento e quarenta e um) gigabytes

1.4.12. Suporte a Computação Confidencial;

1.4.13. Suportar Decodificadores no mínimo em: 7 NVDEC e 7 JPEG

1.4.14. TDP Máximo: No máximo: 600W

1.4.15. Deverá fornecer conexão de alta velocidade entre GPUs formada por protocolo proprietário da GPU, com no mínimo, 900GB/s interconectando com, no mínimo, 4 (quatro) placas;

1.4.15.1. Conexão de referência: Interconnect NVIDIA NVLink ou NVIDIA NVLink bridge 4way.

1.4.16. Permitir suporte a configuração de multi-instâncias em ambientes virtualizados, particionamento seguro, no mínimo 7 (sete) instâncias isoladas;

1.4.17. Deve suportar uma plataforma de desenvolvimento para criar software em no mínimo C, C++ e Python, que incorporem extensões de parte do código a serem executadas pela GPU de forma nativa.

1.4.18. Deve suportar uma plataforma de desenvolvimento para criar software em no mínimo C, C++ e Python, que incorporem extensões de parte do código a serem executadas pela GPU de forma nativa.

1.4.19. GPU de Referência: NVIDIA NVL H200;
- 1.5. **SUPORTE E SERVIÇOS ESPECÍFICO DA GPU:**

1.5.1. **VER ANEXO I-H**

2. ITEM 2 – ADEQUAÇÃO FÍSICA DO DATA CENTER:

- 2.1. Fornecimento PDU 0(ZERO) U;

2.1.1. PDU Gerenciável, do TIPO ZERO U, totalmente compatível com o Datacenter Expert;

2.1.2. MODELO: APDU9966 - APC Rack PDU 9000 Switched, Zero U, 17.3kW, 208V, (20) C13/C15, (12) C19/C21;

2.1.3. Fornecimento Disjuntor 63A compatível com o Busway existente marca APC;
- 2.2. A critério da CONTRATANTE, poderá ser entregue Rack PDU Gerenciável de 01 (um) Rack Unit com 06 (seis) tomadas C19 para instalação na horizontal.

2.2.1. MODELO REFERÊNCIA: HPE G2 Metered Modular 3Ph 17.3kVA/60309 60A 4-wire 48A/208V Outlets (6) C19/1U Horizontal NA/JP PDU
- 2.3. Caso, seja necessária a contratada deverá fazer a adequação para a interligação da PDU até ao Cassete de interligação ao Disjuntor, alteração da capacidade do cabo de energia que interliga ao quadro.

ANEXO I-B LOTE 2

1. ITEM – 1 - SOLUÇÃO DE IA - INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL COM FORNECIMENTO DE SERVIDOR PARA PROCESSAMENTO COM SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EQUIPAMENTO E DA GPU - TIPO 2.

1.1. GABINETE:

1.1.1. O Gabinete deverá suportar a instalação interna de no mínimo 8 (oito) Placas GPU do tipo Double PCIe Modo Bridge na velocidade mínima de 900GB/s e, no mínimo, os 6 (seis) Drives ou Unidades de Armazenamentos Previstos neste Edital.

1.2. MEMÓRIA:

- 1.2.1. Entregar no mínimo 3TB (3072GB) de memória RAM
- 1.2.2. Todos os slots para memória devem estar preenchidos e os módulos de memória devem ser idênticos.
- 1.2.3. Módulos de memória RAM tipo DDR5 RDIMM (Registered DIMM) ou LRDIMM (Load Reduced DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e velocidade de, no mínimo, 6400MHz;
- 1.2.4. Barramento compatível: PCI Express 5.0, com no mínimo 128GB/s;

1.3. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO LOCAL:

- 1.3.1. Suportar e entregar no mínimo 6 (seis) unidades de 6.4TB SSD nos formatos SSD NVME 2.5” ou EDSFF E1.S NVME ou EDSFF E3.S NVME ou a serem instalados na parte frontal ou traseira do Hardware;
- 1.3.2. Deve possuir, ao menos, DWPD de no mínimo 1 medido pelo período de 5 anos (read-intensive);
- 1.3.3. Conexão direta ao processador por meio do barramento PCIe 4.0 ou superior;

1.4. PLACA GPU:

- 1.4.1. Deverá entregar, no mínimo 8 (oito) placas GPUs;
- 1.4.2. Barramento compatível: PCI Express 5.0, com no mínimo 128GB/s;
- 1.4.3. FP64, mínimo, 30 TFLOPS;
- 1.4.4. FP64 Tensor Core, mínimo de: 60TFLOPS;
- 1.4.5. FP32, no mínimo de 60TFLOPS;
- 1.4.6. FP16 Tensor Core, mínimo de 1.671TFLOPS;
- 1.4.7. FP32 Tensor Core, mínimo de: 835 TFLOPS;
- 1.4.8. FP8 Tensor Core, mínimo de: 3.341 TFLOPS;
- 1.4.9. INT8 Tensor Core, mínimo de 3.341TFLOPS;
- 1.4.10. Largura de Banda da Memória GPU mínima de: 4.8TB/s;
- 1.4.11. Capacidade da memória de vídeo ou da placa de vídeo (GPU Memory): mínimo de 141 GB (cento e quarenta e um) gigabytes
- 1.4.12. Suporte a Computação Confidencial;
- 1.4.13. Suportar Decodificadores no mínimo em: 7 NVDEC e 7 JPEG
- 1.4.14. TDP Máximo: No máximo: 600W
- 1.4.15. Deverá fornecer conexão de alta velocidade entre GPUs formada por protocolo proprietário da GPU, com no mínimo, 900GB/s interconectando com, no mínimo, 4 (quatro) placas;
 - 1.4.15.1. Conexão de referência: Interconnect NVIDIA NVLink ou NVIDIA NVLink bridge 4way.
- 1.4.16. Permitir Suporte a configuração de multi-instâncias em ambientes virtualizados, particionamento seguro, no mínimo 7 (sete) instâncias isoladas;
- 1.4.17. Deve suportar uma plataforma de desenvolvimento para criar software em no mínimo C, C++ e Python, que incorporem extensões de parte do código a serem executadas pela GPU de forma nativa.
- 1.4.18. Deve suportar uma plataforma de desenvolvimento para criar software em no mínimo C, C++ e Python, que incorporem extensões de parte do código a serem executadas pela GPU de forma nativa.
- 1.4.19. GPU de Referência: NVIDIA NVL H200 (<https://www.nvidia.com/en-us/data-center/h200/>);

1.5. SUPORTE E SERVIÇOS ESPECÍFICO DA GPU

- 1.5.1. É crucial para a disponibilidade do suporte técnico ao software da GPU. O não cumprimento desse requisito implicará na aplicação de sanções à CONTRATADA."
- 1.5.2. Especificações Vide ANEXO I-H

2. ITEM 2 – ADEQUAÇÃO FÍSICA DO DATACENTER:

- 2.1. Fornecimento PDU 0(ZERO) U;
 - 2.1.1.1. PDU Gerenciável, do TIPO ZERO U, totalmente compatível com o Datacenter Expert;
 - 2.1.1.2. MODELO: APDU9966 - APC Rack PDU 9000 Switched, Zero U, 17.3kW, 208V, (20) C13/C15, (12) C19/C21;
 - 2.1.1.3. Fornecimento Disjuntor 63A compatível com o Busway existente marca APC;
 - 2.1.1.4. A critério da CONTRATANTE, poderá ser entregue Rack PDU Gerenciável de 01 (um) Rack Unit com 06 (seis) tomadas C19 para instalação na horizontal.
 - 2.1.1.5. MODELO REFERÊNCIA: HPE G2 Metered Modular 3Ph 17.3kVA/60309 60A 4-wire 48A/208V Outlets (6) C19/1U Horizontal NA/JP PDU
- 2.2. Caso, seja necessária a contratada deverá fazer a adequação para a interligação da PDU até ao Cassete de interligação ao Disjuntor, alteração da capacidade do cabo de energia que interliga ao quadro.

ANEXO I-C LOTE 3

1. ITEM – 1 - SOLUÇÃO DE IA - INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL COM FORNECIMENTO DE SERVIDOR PARA PROCESSAMENTO COM SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

EQUIPAMENTO E DA GPU - TIPO 3.

1.1. GABINETE:

- 1.1.1. O Gabinete deverá suportar a instalação interna de no mínimo 8 (oito) Placas GPU na velocidade mínima de 1800GBs e, no mínimo, os 10 (dez) Drives ou Unidades de Armazenamentos Previstos na especificação Geral.

1.2. MEMÓRIA:

- 1.2.1. Entregar no mínimo: 3TB (3072GB) de memória RAM
- 1.2.2. A quantidade de módulos (pentos) instalados nos canais (Lanes) de um processador deve ser idêntica ao outro;
- 1.2.3. Todos os módulos de memória devem ser idênticos.
- 1.2.4. Módulos de memória RAM tipo DDR5 RDIMM (Registered DIMM) ou LRDIMM (Load Reduced DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e velocidade de, no mínimo, 6400MHz;

1.3. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO LOCAL:

- 1.3.1. Suportar e entregar no mínimo 8 (oito) unidades de 6.4TB SSD nos formatos SSD NVME 2.5” ou EDSFF E1.S NVME ou EDSFF E3.S NVME ou a sere instalados na parte frontal ou traseira do Hardware;
- 1.3.2. Deve possuir, ao menos, DWPD de no mínimo 1 medido pelo período de 5 anos (Read-Intensive);
- 1.3.3. Conexão direta ao processador por meio do barramento PCIe 4.0 ou superior;

1.4. PLACA GPU:

- 1.4.1. Deverá entregar, no mínimo 8 (oito) placas GPUs;
- 1.4.2. Largura de Banda Mínima: 14.4 TB/S – Referência Total NVLink;
- 1.4.3. Largura mínima de Memória: 62TB/s;
- 1.4.4. Suportar no mínimo Tensor Core FP4 inference: 144 petaFLOPS;
- 1.4.5. Suportar no mínimo Tensor Core FP8 training : 72 petaFLOPS
- 1.4.6. Suportar no mínimo GPU Memory | Bandwidth: 1.440GB HBM3e | 62 TB/s
- 1.4.7. Suportar no Mínimo GPU Memory | Bandwidth 180GB HBM3e | 7.7 TB/s
- 1.4.8. Máximo TDP: 1200W
- 1.4.9. Permitir Suporte a configuração de multi-instâncias em ambientes virtualizados, particionamento seguro, no mínimo 7 (sete) instâncias isoladas;
- 1.4.10. Suportar precisões mistas, no mínimo, em FP8 e FP16
- 1.4.11. Deverá fornecer conexão de alta velocidade entre GPUs formada por protocolo proprietário da GPU, com no mínimo, 1800GB/s interconectando com, no mínimo, 4 (quatro) placas;
 - 1.4.11.1. Conexão de referência: Interconnect NVIDIA NVLink ou NVIDIA NVLink bridge Gen5.
- 1.4.12. Deve suportar uma plataforma de desenvolvimento para criar software em no mínimo C, C++ e Python, que incorporem extensões de parte do código a serem executadas pela GPU de forma nativa.
- 1.4.13. Referência CUDA;
- 1.4.14. Deve suportar computação paralela no mínimo em inteligência artificial;
- 1.4.15. Deve possuir documentação de desenvolvimento com a plataforma, desde orientações sobre a instalação até a integração com APIs de terceiros;
- 1.4.16. Deve possuir bibliotecas de desenvolvimento de terceiros em álgebra linear, programação paralela em C++ e codificação de imagem;
- 1.4.17. Deve suportar, no mínimo, aceleração de projetos de aprendizagem profunda, animações, gráficos 3D e computação de alto desempenho;
 - 1.4.17.1. GPU de Referência: HGX B200 (SXM);

2. ITEM 2 –SUPORTE E SERVIÇOS ESPECÍFICO DA GPU:

- 2.1. Licença do tipo Empresa “com no mínimo 5 (cinco) anos de serviços de suporte - (5-year support)”
- 2.2. Deve Possuir um Portal de Suporte da Placa GPU incluindo as seguintes características ou soluções:
- 2.3. Microserviços:
- 2.4. Deve possuir Microserviços de inferência otimizados, que aprimoram o desempenho do modelo e acelerem o tempo de implantação.
- 2.5. Deve fornecer contêineres predefinidos e otimizados para inferência, permitindo que desenvolvedores e equipes de TI auto hospedem e implante-os em diversos ambientes, incluindo nuvem, datacenters e estação de trabalho;
- 2.6. Deve fornecer APIs padrão da indústria que permitem aos desenvolvedores criar aplicações como copilotos, chatbots e assistentes de IA;
- 2.7. Deve oferecer bibliotecas e ferramentas que integrem com outras ferramentas populares de ciência de dados, como Pandas, e scikit-learn permitindo que os usuários acelerem processos como pré-processamento de dados e treinamento de modelos;
- 2.8. Deve abranger ingestão e manipulação de dados até o treinamento de modelos e análise de grafos;
- 2.9. Deve incluir bibliotecas como cuDF ou similar (Pandas para GPU), cuML (scikit-learn para GPU) ou similar e outras que otimizam a execução em GPUs;
- 2.10. Permitir que usuários escalem o uso de uma única GPU para várias GPUs otimizando o desempenho em grande escala;
- 2.11. Permitir a análise de grande conjunto de dados;
- 2.12. Possuir IA Conversional Personalizados em tempo real:
- 2.13. Suportar ou facilitar o desenvolvimento de aplicações que utilizam reconhecimento de fala, conversação de texto em fala e tradução automática neural em diversas plataformas;
- 2.14. Suportar a implementação de sistemas de tradução em tempo real, que permitem a comunicação entre pessoas que falam idiomas diferentes;
- 2.15. Suportar a Criação de aplicações que utilizam a fala para interagir com usuários como sistema de atendimento ao cliente, chatbots e aplicativos;
- 2.16. Frameworks:
- 2.17. Deve possuir kit de desenvolvimento e permitir a criação de modelos de IA generativa personalizados.

- 2.18. Suportar modelos para linguagem, visão computacional, reconhecimento automático de fala, processamento de grandes conjuntos de dados de texto, imagem e vídeo, essenciais para o pré-treinamento de modelo de IA generativa;
 - 2.19. Deve possuir ferramenta que simplifique o ajuste fino de modelos, permitindo a personalização com base em dados específico da CONTRATANTE;
 - 2.20. Deve possuir Microserviço que conecta modelos personalizados a diversos dados (empresariais), permitindo a recuperação de informações precisas e relevantes;
 - 2.21. Deve possuir Sistema de proteção que garanta o seu responsável e ético dos modelos de IA implementando barreiras de segurança durante a inferência;
 - 2.22. Acesso Suporte Técnico: Horário comercial Local;
 - 2.23. **Tipos de Severidade:**
 - 2.23.1. **Severidade 1**
 - 2.23.1.1. Interrupção de serviço;
 - 2.23.1.2. Serviços ou funções críticas estão indisponíveis ou inutilizáveis e não há soluções alternativas.
 - 2.23.1.3. Resposta inicial em 4 horas em horário comercial;
 - 2.23.2. **Severidade 2**
 - 2.23.2.1. Situação que impacte o negócio;
 - 2.23.2.2. Serviços ou funções importantes não estão funcionando conforme esperado, ou requerem soluções alternativas já existentes;
 - 2.23.2.3. Resposta inicial em 4 horas em horário comercial;
 - 2.23.3. **Severidade 3**
 - 2.23.3.1. Problemas não críticos que são intermitentes ou podem ser corrigidos utilizando soluções alternas, mas o negócio continua funcionando;
 - 2.23.3.2. Acesso por telefone – 4 horas horário local;
 - 2.23.3.3. Resposta inicial em 1 dia em horário comercial;
 - 2.23.4. **Severidade 4**
 - 2.23.4.1. Visuais ou outros problemas menores que não causam nenhum efeito prejudicial significante.
 - 2.23.4.2. Solicitação de recursos incrementais
 - 2.23.4.3. 1 dias em horário comercial;
 - 2.23.4.4. Acesso ao Portal – 24x7;
 - 2.24. **Cobertura: Hardware, Firmware, Software:**
 - 2.24.1. Hardware – RMA e Onsite Manutenção;
 - 2.24.2. Next Business Day (NBD);
 - 2.24.3. Acesso ao Suporte da GPU:
 - 2.24.4. Telefone;
 - 2.24.5. Formulário Web;
 - 2.24.6. Chat;
 - 2.24.7. Portal de Suporte do fabricante da GPU;
 - 2.25. Cada licença deve incluir acordos de nível de serviço, acesso ao agente da placa fornecida, ao vivo, acompanhamento de casos em tempo integral, pacotes de software, atualizações e lançamentos e recursos de base de conhecimento fornecido pelo fabricante.
 - 2.26. Plataforma de referência: NVIDIA AI Enterprise Business Standard;
- 3. ITEM 3 – ADEQUAÇÃO FÍSICA DO DATACENTER:**
- 3.1. Fornecimento PDU 0(ZERO) U;
 - 3.1.1. PDU Gerenciável, do TIPO ZERO U, totalmente compatível com o Datacenter Expert;
 - 3.1.2. MODELO: APDU9966 - APC Rack PDU 9000 Switched, Zero U, 17.3kW, 208V, (20) C13/C15, (12) C19/C21;
 - 3.1.3. Fornecimento Disjuntor 63A compatível com o Busway existente marca APC;
 - 3.2. A critério da CONTRATANTE, poderá ser entregue Rack PDU Gerenciável de 01 (um) Rack Unit com 06 (seis) tomadas C19 para instalação na horizontal.
 - 3.2.1. MODELO REFERÊNCIA: HPE G2 Metered Modular 3Ph 17.3kVA/60309 60A 4-wire 48A/208V Outlets (6) C19/1U Horizontal NA/JP PDU
 - 3.3. Caso, seja necessária a contratada deverá fazer a adequação para a interligação da PDU até ao Cassete de interligação ao Disjuntor, alteração da capacidade do cabo de energia que interliga ao quadro.

ANEXO I-D LOTE 4 e 5

1. ITEM 1 - MÓDULOS DE POTÊNCIA PARA UPS APC SCHNEIDER ELECTRIC

- 1.1. A Empresa deverá realizar o fornecimento e Instalação.
- 1.2. Modelo: Symmetra PX da APC PX2 PM 10/16kw, 400v, SYPM10K16H para ser instalado em UPSs APC Symmetra 160K;
- 1.3. Suportar no mínimo: 16KW;
- 1.4. O Módulo deverá estar cadastrado no site do fabricante no nome do MPGO;
- 1.5. A instalação e configuração dos módulos nas UPSs existentes devem ser realizadas pela empresa, em total conformidade com os procedimentos da APC Schneider Electric. A garantia de 12 meses dos módulos deve ser assegurada, sem que haja interrupção ou dano ao sistema de UPS.

ANEXO I-E LOTE 6

1. ITEM 1 – Switch Infiniband

- 1.1. Deve ser novo e em linha de produção;
- 1.2. Não pode haver End-of-Life publicado pelo fabricante até a data do pregão;
- 1.3. Tamanho máximo: 1U;
- 1.4. Deve permitir a instalação em rack de 19 polegadas e vir acompanhado de todas as peças e acessórios necessários para fixação e cabo console;
- 1.5. Com pelo menos 32 portas QSFP56 (ou superior) de 200Gbps sem bloqueio com suporte a downgrade para comunicação nas velocidades padrões em placas do tipo QSFP28 100Gbps;
- 1.6. Vir com fontes e ventilação redundantes;
- 1.7. Deve vir instalado com no mínimo duas fontes redundantes, hot swappable 200 ~ 240 AC, 60Hz;
- 1.8. Deve contemplar a direção do fluxo de ar da parte traseira para a parte frontal do switch (A saída de ar deve estar direcionada para as portas QSFP56) ou configurável sem a substituição de peças;
- 1.9. Throughput mínimo: 12.8Tb/s;
- 1.10. Suportar operar no mínimo com placas Mellonox ou Nvidia ConnectX-6 e Nvidia ConnectX-7 no protocolo HDR;
- 1.11. Suportar no mínimo
- 1.12. Compatibilidade mínima com IBTA 1.21 e 1.3;
- 1.13. Suportar controle de congestionamento ou de fluxo;
- 1.14. Suportar espelhamento de porta;
- 1.15. Suportar no mínimo MTU: 256 a 4Kbytes;
- 1.16. Possuir Porta de Gerenciamento 1Gbps em RJ45 Ethernet;
- 1.17. Porta console: RS232;
- 1.18. Porta: USB;
- 1.19. Gerenciamento sobre IPv6;
- 1.20. Suporte a SNMP v1, v2 ou v2c e v3;
- 1.21. Dever ser possível ser gerenciado no mínimo em Linha de Comando, WebUI ou SNMP;
- 1.22. Suportar conectar cabos passivos de fibras ou metálicos nos padrões QSFP28 e QSFP56;
- 1.23. Leds indicadores de porta: contendo, no mínimo, indicação de Link e atividade;
- 1.24. Leds indicadores de Sistema contendo, no mínimo Sistema, ventoinha (fans) e fontes de alimentações.
- 1.25. Entregar 06 (seis) cabos OAC QSFP56 de no mínimo 3 (três) metros;
- 1.26. Entregar 06 (seis) cabos OAC QSFP56 de no mínimo 7 (sete) metros;

ANEXO I-F

1. ESPECIFICAÇÕES COMUNS EQUIPAMENTOS SERVIDORES (ITENS 1 - LOTES 1, 2, 3)

- 1.1. **VIDE ANEXOS I-A até A I-C para configurações específicas dos Equipamentos Servidores;**
 - 1.1.1. Apresentar declaração do fornecedor informando que todos os componentes do objeto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estão fora de linha de fabricação;
- 1.2. **GABINETE:**
 - 1.2.1. Gabinete para instalação em rack de 19" através de sistema de trilhos deslizantes;
 - 1.2.2. Deve possuir botão liga/desliga com proteção para prevenir o desligamento acidental ou, possuir função de desabilitar o botão;
 - 1.2.3. Deverá possuir alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de memória RAM, fontes de alimentação, unidades de armazenamento e ventilador, que poderão ser exibidos e interpretados no sistema de gerenciamento da solução ou no painel do equipamento (através de LEDs ou display);
 - 1.2.4. Deverá ser entregue junto com o servidor, um kit de fixação para rack, do tipo retrátil, permitindo o deslizamento do servidor a fim de facilitar sua manutenção;
 - 1.2.5. Possuir projeto tool-less, ou seja, não necessita de ferramentas para abertura do gabinete e instalação/desinstalação de placas de expansão;
 - 1.2.6. Possuir a capacidade de instalar no mínimo 2 CPUs;
 - 1.2.7. Possuir, no mínimo, 4 (quatro) slots PCIe 5.0 x16 na parte traseira;

1.2.8. Possuir a capacidade de Interface de Gerência traseira;

1.2.8.1.1. Possuir a capacidade de instalar fontes redundantes do tipo hot-swap traseira;

1.2.8.2. SISTEMA DE VENTILAÇÃO:

1.2.8.2.1. Deve possuir sistema de ventilação redundante com, no mínimo, 4 (quatro) ventiladores do tipo hot-pluggable, ou por meio do desligamento do servidor, porém deverá ser realizada sem uso de ferramenta (toolless).

1.2.8.2.2. Mesmo com a perda de pelo menos um ventilador, o sistema de ventilação deverá suportar o funcionamento do equipamento na sua configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para o perfeito funcionamento,

1.2.8.3. FONTE DE ALIMENTAÇÃO:

1.2.8.3.1. Mínimo de 4 (quatro) fontes, suportando o funcionamento do equipamento em sua configuração máxima;

1.2.8.3.2. As fontes deverão ser redundantes e hot-pluggable, para automaticamente permitir a substituição da fonte principal em caso de falha, mantendo assim o funcionamento do equipamento;

1.2.8.3.3. Quando da falha de 01 (uma) fonte, as demais deverão ter potência mínima necessária para suportar o funcionamento do equipamento na configuração ofertada.

1.2.8.3.4. As fontes deverão suportar a configuração máxima do equipamento em redundância N+1, com certificado 80 Titanium (96% de eficiência em 220 Volts);

1.2.8.3.5. As fontes devem suportar tensão, mínima de entrada, de entrada de 200VAC a 240VAC, a 60Hz.

1.2.8.3.6. Deverá ser apresentada na proposta técnica a carga energética do equipamento e seus componentes, comprovando que as fontes de redundâncias suportarão a carga do sistema em corrente alternada ou declarar que em caso de insuficiência de alimentação das fontes de energia irá substituir as fontes por outra que suporte a carga máxima em operação sem ônus à CONTRATANTE;

1.2.8.4. BIOS E SEGURANÇA:

1.2.8.4.1. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;

1.2.8.4.2. As atualizações de BIOS/UEFI devem possuir (assinatura) autenticação criptográfica segundo as especificações NIST SP800-147B;

1.2.8.4.3. Deve possuir funcionalidade de recuperação de estado da BIOS/UEFI ou BMC a uma versão anterior;

1.2.8.4.4. Deverá possuir sensor ou chave de intrusão para detecção de abertura de tampado chassi;

1.2.8.4.5. Deverá ser fornecido com Módulo TPM 2.0;

1.2.8.4.6. A BIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento;

1.2.8.4.7. Atualizável por software;

1.2.8.4.8. Estar apta a direcionar a inicialização do sistema por uma imagem em um servidor da rede.

1.2.8.4.9. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número

1.2.8.4.10. O firmware, BIOS ou UEFI do equipamento deve ter sido desenvolvido pelo mesmo fabricante do servidor, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;

1.2.8.4.11. O servidor deverá possuir suporte ao recurso "Secure Boot" com verificação de chave criptografada a partir de Root Of Trust (raiz de confiança) gravado em hardware pelo fabricante;

1.2.8.4.12. O servidor deverá possuir firmwares com assinatura criptografada do fabricante para os firmwares dos dispositivos disponíveis no servidor de forma a permitir a validação de autenticidade do firmware a partir de chave criptografada gravada em Root Of Trust (raiz de confiança) no hardware do servidor;

1.2.8.4.13. O fabricante deve disponibilizar na sua respectiva web site, download gratuito de todos os Drivers dos dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;

1.2.8.5. PLACA MÃE:

1.2.8.5.1. Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;

1.2.8.5.2. Deve suportar tecnologia de gerenciamento remoto por hardware fora de banda ou "Out of Band" com firmware (chip) integrado para armazenar e disponibilizar informações sobre configuração e status do equipamento, mesmo quando este estiver totalmente desligado ou com o sistema operacional hibernado ou inoperante;

1.2.8.5.3. Barramento compatível: PCI Express 5.0, com no mínimo 128GB/s;

1.2.8.5.4. A Placa mãe deverá possuir a tecnologia de CPU-GPU interconnect;

1.2.8.5.5. Deverá estar preparada montar no mínimo, 8 (oito) GPUs, de forma que permita que os processadores enviem e recebam dados de pools compartilhados de memória.

1.2.8.5.6. CIRCUITOS INTEGRADOS (CHIPSET):

1.2.8.5.6.1. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador, com suporte ao barramento de comunicação com o processador ou integrado ao processador;

1.2.8.6. PROCESSADOR:

1.2.8.6.1. O processador fornecido deverá ter suporte a múltiplos GPUs PCIe 5.0

1.2.8.6.2. Equipado com 2 (dois) processadores com, no mínimo, 64 (sessenta e quatro) núcleos físicos, com arquitetura x86;

1.2.8.6.3. Suportar no mínimo 128 Threads,

1.2.8.6.4. Deverá implementar mecanismos de redução de consumo de energia e controle automático para evitar superaquecimento que possa danificá-lo;

1.2.8.6.5. Frequência de clock interno de no mínimo 2.20GHz e turbo mínimo de 3.5GHz;

1.2.8.6.6. Memória cache: mínimo de 256MB;

1.2.8.6.7. Suportar no mínimo: 3TB de Memória;

1.2.8.6.8. Controladora de memória com suporte a DDR5 de, no mínimo 6400MT/s, oferecendo, no mínimo, 8 canais de memória;

1.2.8.6.9. Suportar, no mínimo, 80 LANES PCI EXPRESS;

1.2.8.6.10. Suportar, no mínimo, PCI-Express 5.0;

1.2.8.6.11. TDP máximo por processador: 500W;

1.2.8.6.12. Deve suportar barramento de alta velocidade ou de interconexão ponto a ponto entre 2 ou mais processadores;

- 1.2.8.6.13. Suporte à tecnologia de virtualização de forma atender várias plataformas virtuais;
- 1.2.8.6.14. Ser compatível com memória tipo ECC;
- 1.2.8.6.15. Processadores de referência:
 - 1.2.8.6.15.1. Intel Xeon 6 (P-Cores) Serie 6700 ou 6900 ou superior.
 - 1.2.8.6.15.1.1. Não serão aceitos processadores da linha (E-Cores)
 - 1.2.8.6.15.1.2. Intel® Xeon® 6 Xeon 6760P ou Xeon 6767P ou Xeon 6776P
 - 1.2.8.6.15.1.3. Intel® Xeon® 6 Xeon 6960P ou Xeon 6972P
 - 1.2.8.6.15.2. AMD EPYC Série AMD EPYC 9005 Series ou Superior;
 - 1.2.8.6.15.2.1. AMD APYC 9535
 - 1.2.8.6.15.2.2. AMD APYC 9555
 - 1.2.8.6.15.2.3. AMD APYC 9565
- 1.2.8.6.16. Os processadores devem ser apropriados para soluções de IA para suportar modelos de IA contendo, no mínimo, acelerador integrado a fim de melhorar o desempenho de treinamento de aprendizado ou incluir opções otimizadas para ser CPUs em sistemas que utilizam GPUs;
- 1.2.8.6.17. Lançamento do processador não deve ser inferior ao 2º semestre de 2024;

1.2.9. PORTAS DE COMUNICAÇÃO:

- 1.2.9.1. Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos;
- 1.2.9.2. Possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces USB versão 2.0 ou superior, sendo 1(uma) frontal e 1(uma) traseira, ou, 2 (duas) traseiras;
- 1.2.9.3. Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de vídeo traseira - padrão VGA (DB-15), HDMI ou DisplayPort ou Mini-Displayport.

1.2.10. INTERFACES DE REDE ETHERNET 10/25G:

- 1.2.10.1. Possuir, no mínimo, 02 (duas) portas SPF28, podendo ser em 1 ou 2 controladoras;
- 1.2.10.2. Suportar, 802.1q (VLAN), 802.3ad (agregação de link); 802.3by, 802.3ae, 803.3AX, 802.1ab;
- 1.2.10.3. Deverá ser fornecido 2 (dois) transceivers 10/25G ou 2 (dois) transceivers 10G e 2 (dois) transceivers 25G, todos compatíveis com as especificações da interface.

1.2.11. INTERFACE DE REDE 200G:

- 1.2.11.1. **Entregar no mínimo duas interfaces;**
- 1.2.11.2. **Protocolos Suportados:**
 - 1.2.11.2.1. **InfiniBand:**
 - 1.2.11.2.1.1. Velocidade mínima da tecnologia InfiniBand: NDR200 200Gb/s
 - 1.2.11.2.1.2. Suportar no mínimo: NDR200/HDR/HDR100/EDR/FDR/SDR
 - 1.2.11.2.1.3. InfiniBand: No mínimo: IBTA v1.5a
 - 1.2.11.2.1.4. Auto-Negotiation: NDR200 (2 lanes x 100Gb/s per lane) port, HDR (50Gb/s per lane) port, HDR100 (2 lane x 50Gb/s per lane), EDR (25Gb/s per lane) port, FDR (14.0625Gb/s per lane), 1X/2X/4X SDR (2.5Gb/s per lane)
 - 1.2.11.2.1.5. RDMA, send/receive semantics
 - 1.2.11.2.2. **Ethernet: 200G:**
 - 1.2.11.2.2.1. 200GAUI-2 C2M, 200GAUI-4 C2M, 200GBASE-CR4, 100GAUI-2 C2M, 100GAUI-1 C2M, 100GBASE-CR4, 100GBASE-CR2, 100GBA CR1, 50GAUI-2 C2M, 50GAUI-1 C2M, 50GBASE-CR, 50GBASE-R2 , 40GBASE-CR4, 40GBASE-R2, 25GBASE-R, 10GBASE-R, 10GBASE-CX, CAUI-4 C2M, 25GAUI C2M, XLAUI C2M , XLPPI, SFI
 - 1.2.11.2.2.2. RDMA over converged Ethernet (RoCE)
 - 1.2.11.2.2.3. Suporte a VXLAN ou VLAN
- 1.2.11.3. **Portas de Redes:**
 - 1.2.11.3.1. Suportar no mínimo 2 (duas) Portas QSFP112 InfiniBand e Ethernet
 - 1.2.11.3.2. PCIe 5x16 PCIe 5 x16 com opção de extensão PCIe x16, Criptografia Desabilitada, Secure Boot Habilitado e auto
 - 1.2.11.3.3. **Suportar no mínimo os Sistemas Operacionais ou Serviços:**
 - 1.2.11.3.3.1. Linux: RHEL, Ubuntu;
 - 1.2.11.3.4. Entregar dois cabos QSFP28 AOC (Active Optical Cables), de no mínimo 7m
 - 1.2.11.3.5. Entregar dois cabos SFP28 do tipo OAC de 25G
 - 1.2.11.3.6. Entregar dois adaptadores QSA28.
 - 1.2.11.3.7. Placa de Referência: 900-9X7AH-0078-DTZ ou MCX755106AS-HEAT
- 1.2.11.4.

1.2.12. CONTROLADORA RAID - SISTEMA OPERACIONAL

- 1.2.12.1. Controladora RAID, compatível com o tipo de discos rígido utilizados, com Interface mínima de 6Gb/s;
- 1.2.12.2. Suportar e implementar RAID 1;
- 1.2.12.3. Permita detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução, também de forma automática, dos volumes de RAID sem impacto para as aplicações e sem necessidade de reiniciar o equipamento;
- 1.2.12.4. **UNIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA S.O.:**
 - 1.2.12.4.1. Entregar 2(duas) unidades, idênticas, SSD (SATA 3.0 ou SAS 12Gbps) ou NVME de, no mínimo, 400 (quatrocentos) GB nominal, configuradas em RAID 1, destinadas ao sistema operacional, com velocidade sequencial de Gravação/Leitura de, no mínimo, 250/450 MB/s.
- 1.2.12.5. Deve possuir, ao menos, DWPD de 1 medido pelo período de 5 anos e Read-Intensive.

1.2.13. SISTEMA OPERACIONAL:

- 1.2.13.1. O modelo do equipamento ofertado (incluindo placas adaptadoras) deverá suportar os sistemas operacionais:
 - 1.2.13.1.1. Linux em pelos menos uma das seguintes distribuições: Red Hat 9.0 ou Oracle Linux 9.0 ou Ubuntu 22.04 ou Oracle Linux, ou versões posteriores o qual deverá ser comprovado pela documentação do Servidor ou por meio de declaração do fabricante;

1.2.14. GERENCIAMENTO E INVENTÁRIO:

- 1.2.14.1. Deve permitir que administradores de suporte a TI possam executar tarefas de gerenciamento remoto "por hardware" fora de banda ou "out of band" no parque instalado de máquinas, totalmente independente do estado de operação do hardware e do sistema operacional, inclusive com os mesmos inoperantes ou desligados;
- 1.2.14.2. O fabricante do equipamento deve disponibilizar software de gerenciamento e inventário que permita o gerenciamento centralizado dos equipamentos ofertados através da rede LAN por meio de console de gerenciamento WEB. A solução deve ser do mesmo fabricante dos equipamentos ofertados, não sendo aceitos soluções em regime de OEM ou customizadas;
- 1.2.14.3. Suportar os protocolos de criptografia SSL e SSH;
- 1.2.14.4. Deve possuir as seguintes funcionalidades/recursos:
- 1.2.14.5. Possuir software de gerência, com capacidade de gerenciamento remoto de um único equipamento (1:1) e vários equipamentos (1:N);
- 1.2.14.6. Permitir configurar os seguintes parâmetros de hardware, BIOS/UEFI, Controladoras RAID, Volumes de Armazenamento, interfaces de rede e gerenciamento;
- 1.2.14.7. Suportar o monitoramento remoto (1:1 e 1:N) do consumo de energia elétrico e temperatura dos servidores, através de exibição gráfica, e permitir gerenciar parâmetros de consumo, com geração de alertas;
- 1.2.14.8. O equipamento deve possuir interface de rede dedicada para gerenciamento que suporte nativamente a atribuição de endereçamento IP dinâmico;
- 1.2.14.9. Permitir o monitoramento remoto, das condições de funcionamento dos equipamentos e seus componentes;
- 1.2.14.10. Inventário de hardware, versão de BIOS, configuração e atualização de BIOS;
- 1.2.14.11. Permitir a instalação, atualizações, updates e configuração remota de sistemas operacionais, drivers, firmwares e BIOS;
- 1.2.14.12. Relatórios de inventário de hardware e/ou configuração de BIOS. Permitir a customização desses relatórios através da utilização de filtros;
- 1.2.14.13. Atualização de BIOS, individual ou por grupo gerenciado, de forma remota;
- 1.2.14.14. Monitoramento da saúde do equipamento e emissão de alertas de falhas de hardware e abertura do gabinete. Encaminhamento dos alertas por e-mail ao responsável;
- 1.2.14.15. Permitir ligar e reiniciar os equipamentos remotamente;
- 1.2.14.16. Monitoramento de temperatura;
- 1.2.14.17. Monitoramento da velocidade e funcionamento dos ventiladores;
- 1.2.14.18. Monitoramento da tensão de alimentação;
- 1.2.14.19. Emitir alertas de anormalidade de hardware através do software de gerência e suportar o encaminhamento via e-mail e trap SNMP;
- 1.2.14.20. Permitir a captura de vídeo ou tela de situações de falhas críticas de sistemas operacionais e inicialização do sistema (boot), possibilitando uma depuração mais aprimorada;
- 1.2.14.21. Suportar autenticação local e através do controle remoto da console do servidor do tipo virtual KVM out-of-band, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente; e integração com MS Active Directory/LDAP;
- 1.2.14.22. Deverá possuir duplo fator de autenticação;
- 1.2.14.23. Suportar os protocolos de gerenciamento, IPMI, SNMP v3 e REDFISH;
- 1.2.14.24. Suportar configurações via script por REST API;
- 1.2.14.25. Todos os recursos devidamente licenciados
- 1.2.14.26. Permitir a criação de perfis (baselines) de configuração para detectar desvios relacionados ao firmware dos componentes de hardware;
- 1.2.14.27. Realizar a abertura automática de chamados sem intervenção humana, diretamente ao fabricante dos equipamentos em caso de falha de componentes de hardware;
- 1.2.14.28. Deve possuir recurso remoto que permita o completo desligamento e reinicialização (Hard-Reset) remoto do equipamento através da interface de gerência ou através de solução alternativa (Hardware/Software);
- 1.2.14.29. Permitir a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot) através de CD/DVD remoto;
- 1.2.14.30. Permitir acesso do tipo Console Virtual, do mesmo fabricante dos servidores ofertados, que permita gerenciar, monitorar e configurar parâmetros físicos dos servidores de forma remota e centralizada;
- 1.2.14.31. O software de gerência deve realizar descoberta automática dos servidores, permitindo inventariar os mesmos e seus componentes;
- 1.2.14.32. Possuir configuração de alerta de consumo de energia para grupos de dispositivos;
- 1.2.14.33. Possuir controles de energia baseados no tempo (diariamente, semanalmente e ou faixa de datas);
- 1.2.14.34. Permitir configurar dispositivos individuais, grupos físicos e grupos lógicos;
- 1.2.14.35. A interface de gerência do servidor deve permitir a criação de grupos de modo a permitir o gerenciamento de outros servidores a partir de um único IP;
- 1.2.14.36. Permitir comparação de dispositivos relacionado ao seu consumo, criando reports com equipamentos ociosos em consumo e os de maior consumo;

1.2.15. COMPATIBILIDADE:

- 1.2.15.1. Para os casos em que o equipamento não esteja equipado com os processadores de referência, serão aceitos processadores equivalentes, desde que mantidos os requisitos mínimos já descritos e que o equipamento que possua pontuação base mínima no SPEC CPU®2017 Integer Rate Result (<https://www.spec.org/cgi-bin/osgresults>) com valor de 1100 ou mais pontos de Baseline.
- 1.2.15.2. A GPU deverá ser homologada para o Servidor ofertado devendo ser comprovada mediante apresentação de documento técnico oficial do fabricante do servidor ofertado que indique a compatibilidade do equipamento com o modelo e quantidade das placas GPUs também ofertadas;

1.2.16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 1.2.16.1. Cada nó de processamento/servidor deverá contar com SOLUÇÃO de “call-home”, através de VPN, SMTP ou HTTPS, e diagnóstico remoto em caso de erros/defeitos;
- 1.2.16.2. A função de “call-home” deverá enviar alertas, de falhas, erros e defeitos que necessitem de intervenção automaticamente para o fabricante ou fornecedor da solução, para abertura de chamados. Deve ser possível, também, o envio de e-mail das ocorrências para outros endereços para fins de acompanhamento;
- 1.2.16.3. Caso seja necessário algum acesso remoto, esse será controlado pela CONTRATADA, restringindo-se ao tempo necessário para resolução do problema;
- 1.2.16.4. Cabe ao fornecedor informar antecipadamente à CONTRATADA qualquer necessidade de acesso remoto;
- 1.2.16.5. Todas as intervenções realizadas remotamente são de responsabilidade da CONTRATADA, cabendo à mesma responder por quaisquer danos porventura decorrentes dessas intervenções.

1.2.17. ACESSÓRIOS:

- 1.2.17.1. Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o seu pleno funcionamento;
- 1.2.17.2. Deverá acompanhar cabos de alimentação compatíveis com as fontes de alimentação e com as PDUs propostas.

1.3. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOTE 1 à 3 - ITEM 1:

- 1.3.1. A proponente deverá comprovar que possui assistência técnica ou profissional credenciados/autorizados pelo fabricante/distribuidor para suporte/garantia do equipamento ofertado, sem ônus para o MPGO, informando o nome, endereço e telefone do profissional (is) ou da (s) empresa (s) autorizada (s) que prestará (ão) serviços gratuitos de manutenção durante o período de garantia;
- 1.3.2. Esta comprovação deverá ser realizada até a entrega do (s) produto (s), que conforme o item “ 6 – PRAZO DE ENTREGA”, a partir do recebimento da nota de empenho ou assinatura do contrato, se houver, e observado o item DO ACEITE PROVISÓRIO E DEFINITIVO;
- 1.3.3. A comprovação da assistência técnica ou profissional credenciados/autorizados pelo fabricante/distribuidor deverá ser realizada por meio do site do fabricante, apresentada declaração do fabricante/distribuidor ou por meio de ligação 0800 do fabricante.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

- 2.1.1. O equipamento ofertado deverá pertencer à linha atual de produção do fabricante, sendo que a comprovação será realizada por meio de catálogo, folder, site oficial ou declaração do próprio fabricante;
- 2.1.2. O fabricante deverá possuir site na internet disponibilizando atualizações de drivers para os equipamentos propostos;
- 2.1.3. Nos preços cotados, deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, seguro, garantia, impostos, taxas, frete, embalagens, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desse termo;
- 2.1.4. Todos os itens das especificações técnicas deverão estar identificados através de manuais, catálogos, folders, datasheets, declaração oficial do fabricante ou páginas da internet do fabricante com o número da folha ou documento referenciado para comprovação de requisitos, os quais devem ser apresentados juntos com a proposta;
- 2.1.5. O MP-GO reserva-se o direito de efetuar diligências para comprovação dos itens obrigatórios, bem como das características técnicas dos equipamentos. Poderá ser exigida, nestas diligências, documentação comprobatória dos requisitos, funcionalidades e características técnicas dos equipamentos.

2.2. DA INSTALAÇÃO LOTE 1 a 3:

- 2.2.1. A CONTRATADA deverá ofertar a realização da instalação “assistida” de todo componente de hardware e software, incluindo sua configuração e interligação física (cabeamento) e lógica à rede de dados da CONTRATANTE. Todo processo de instalação deverá atender ao especificado no Plano de Instalação aprovado pela CONTRATANTE.
- 2.2.2. A instalação de cada equipamento servidor, bem como do software da GPU Fornecida, objeto deste Edital, deverá ser realizada pela CONTRATADA no datacenter indicado pela CONTRATANTE. Para isso a CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Instalação a ser homologado pela CONTRATANTE, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro deste Termo de Referência.
- 2.2.3. O Plano de Instalação deverá contemplar no mínimo as seguintes fases:
 - 2.2.3.1. Fase 1: Adequação do Ambiente quando necessário, conforme componentes previstos no Termo de Referência. Instalação física do(s) Servidor(es) conforme orientação do Contratante;
 - 2.2.3.1.1. Fase 2: Implementação da Solução contemplando: Os itens de Hardware e Software conforme descrito no Termo de Referência; Configurar a solução de Gerência (OBM) com os endereços, máscaras e nomes definidas pela Contratante; demonstrar o funcionamento da Gerência (OBM). Demonstrar os firmwares atualizados ou recomendado pelo fabricante;
 - 2.2.3.2. Fase 3: Demonstrar ou simular falhas de componentes, retirando e adicionando fontes. Sistema de ventilação e outros;

ANEXO I-G

1. SUPORTE E SERVIÇOS ESPECÍFICO DA GPU

- 1.1. Licença do tipo Empresa “com no mínimo 5 (cinco) anos de serviços de suporte - (5-year support)”
- 1.2. Deve Possuir um Portal de Suporte da Placa GPU incluindo as seguintes características ou soluções:
 - 1.2.1. **Microserviços:**
 - 1.2.1.1. Deve possuir Microserviços de inferência otimizados, que aprimoram o desempenho do modelo e acelerem o tempo de implantação;
 - 1.2.1.2. Deve fornecer contêineres predefinidos e otimizados para inferência, permitindo que desenvolvedores e equipes de TI auto hospedem e implante-os em diversos ambientes, incluindo nuvem, datacenters e estação de trabalho;
 - 1.2.1.3. Deve fornecer APIs padrão da indústria que permitem aos desenvolvedores criar aplicações como copilotos, chatbots e assistentes de IA;
 - 1.2.2. Deve oferecer bibliotecas e ferramentas que integrem com outras ferramentas populares de ciência de dados, como Pandas, e sckit-learn permitindo que os usuários acelerem processos como pré-processamento de dados e treinamento de modelos;
 - 1.2.3. Deve abranger ingestão e manipulação de dados até o treinamento de modelos e análise de grafos;
 - 1.2.4. Deve incluir bibliotecas como cuDF ou similar (Pandas para GPU), cuML (scikit-learn para GPU) ou similar e outras que otimizam a execução em GPUs;
 - 1.2.5. Permitir que usuários escalem o uso de uma única GPU para várias GPUs otimizando o desempenho em grande escala;
 - 1.2.6. Permitir a análise de grande conjunto de dados;
 - 1.2.7. Possuir IA Conversional Personalizados em tempo real:
 - 1.2.7.1. Suportar ou facilitar o desenvolvimento de aplicações que utilizam reconhecimento de fala, conversação de texto em fala e tradução automática neural em diversas plataformas;
 - 1.2.7.2. Suportar a implementação de sistemas de tradução em tempo real, que permitem a comunicação entre pessoas que falam idiomas diferentes;
 - 1.2.7.3. Suportar a Criação de aplicações que utilizam a fala para interagir com usuários como sistema de atendimento ao cliente, chatbots e aplicativos;
 - 1.2.8. **Frameworks:**
 - 1.2.8.1. Deve possuir kit de desenvolvimento e permitir a criação de modelos de IA generativa personalizados.
 - 1.2.8.2. Suportar modelos para linguagem, visão computacional, reconhecimento automático de fala, processamento de grandes conjuntos de dados de texto, imagem e vídeo, essenciais para o pré-treinamento de modelo de IA generativa;
 - 1.2.8.3. Deve possuir ferramenta que simplifique o ajuste fino de modelos, permitindo a personalização com base em dados específico da CONTRATANTE;
 - 1.2.8.4. Deve possuir Microserviço que conecta modelos personalizados a diversos dados (empresariais), permitindo a recuperação de informações precisas e relevantes;
 - 1.2.8.5. Deve possuir Sistema de proteção que garanta o seu responsável e ético dos modelos de IA implementando barreiras de segurança durante a inferência;

- 1.3. Acesso Suporte Técnico: Horário comercial Local;
- 1.4. Dos Tipos de Severidade:

1.4.1. Caso o fabricante forneça o licenciamento em conjunto com a placa, o SLA e os níveis de severidade serão definidos conforme especificações do fabricante, caso a CONTRATADA tenha que adquirir o licenciamento à parte (add-on), deverá atender no mínimo:

1.4.2. Severidade 1

1.4.2.1. Interrupção de serviço;

1.4.2.2. Serviços ou funções críticas estão indisponíveis ou inutilizáveis e não há soluções alternativas.

1.4.2.3. Resposta inicial em 4 horas em horário comercial;

1.4.3. Severidade 2

1.4.3.1. Situação que impacte o negócio;

1.4.3.2. Serviços ou funções importantes não estão funcionando conforme esperado, ou requerem soluções alternativas já existentes;

1.4.3.3. Resposta inicial em 4 horas em horário comercial;

1.4.4. Severidade 3

1.4.4.1. Problemas não críticos que são intermitentes ou podem ser corrigidos utilizando soluções alternas, mas o negócio continua funcionando;

1.4.4.2. Acesso por telefone – 4 horas horário local;

1.4.4.3. Resposta inicial em 1 dia em horário comercial;

1.4.5. Severidade 4

1.4.5.1. Visuais ou outros problemas menores que não causam nenhum efeito prejudicial significativa.

1.4.5.2. Solicitação de recursos incrementais

1.4.5.3. 1 dias em horário comercial;

1.4.5.4. Acesso ao Portal – 24x7;

1.5. Cobertura: Hardware, Firmware, Software:

1.5.1. Hardware – RMA e Onsite Manutenção do Fabricante da Placa de Vídeo ou conforme especificações ao Edital o que tiver menor atendimento:

1.5.1.1. Next Business Day (NBD);

1.5.1.2. Acesso ao Suporte da GPU:

1.5.1.3. Telefone;

1.5.1.4. Formulário Web;

1.5.1.5. Chat;

1.5.1.6. Portal de Suporte do fabricante da GPU;

1.6. Cada licença deve incluir acordos de nível de serviço, acesso ao agente da placa fornecida, ao vivo, acompanhamento de casos em tempo integral, pacotes de software, atualizações e lançamentos e recursos de base de conhecimento fornecido pelo fabricante.

1.7. Plataforma de referência: NVIDIA AI Enterprise Essentials ou Business Standard;

ANEXO I -H

QUANTITATIVOS REGISTRADOS PARA CADA ÓRGÃO.

LOTE	FORNECEDOR / FABRICANTE				
	Equipamentos		TOTAL REGISTRO	REGISTRO	REGISTRO
	Item	Descrição	Qtde	MPGO	SGG
1	1	ITEM - 1 –SOLUÇÃO DE IA - INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL COM FORNECIMENTO DE SERVIDOR PARA PROCESSAMENTO COM SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO E DA GPU - TIPO 1.	5	3	2
	2	ITEM 2 - ADEQUAÇÃO FÍSICA DO DATACENTER	10	6	4
	TOTAL LOTE 1				

LOTE	Equipamentos		TOTAL REGISTRO	REGISTRO	REGISTRO
				MPGO	SGG
	Item	Descrição	Qtde		
2	1	ITEM – 1 - SOLUÇÃO DE IA - INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL COM FORNECIMENTO DE SERVIDOR PARA PROCESSAMENTO COM SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO E DA GPU - TIPO 2.	4	2	2
	2	ITEM - 2 - ADEQUAÇÃO FÍSICA DO DATACENTER	8	4	4
	TOTAL LOTE 2				

		TOTAL	REGISTRO	REGISTRO
--	--	-------	----------	----------

LOTE	Equipamentos		TOTAL REGISTRO	MPGO	SGG
	Item	Descrição	Qtde	Qtde	Qtde
3	1	ITEM – 1 - SOLUÇÃO DE IA - INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL COM FORNECIMENTO DE SERVIDOR PARA PROCESSAMENTO COM SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO E DA GPU - TIPO 3.	4	2	2
	2	ITEM - 2 - SUPORTE PLACA GPU	32	16	16
	3	ITEM - 3 - ADEQUAÇÃO FÍSICA DO DATACENTER	8	4	4
	TOTAL LOTE 3				

LOTE	Item	MÓDULO DE POTÊNCIA APC SCHNEIDER	REGISTRO	REGISTRO
		Descrição	MPGO	SGG
			Qtde	Qtde
4 e 5	1	Módulos de potência para UPS APC Schneider Electric, modelo Symmetra PX 160 Kw	12	0
	TOTAL LOTE 4 e 5			

LOTE	Item	Equipamentos	TOTAL REGISTRO	REGISTRO	REGISTRO
		Descrição	MPGO	SGG	
			Qtde	Qtde	Qtde
6	1	switch Infiniband	4	2	2
	TOTAL LOTE 6				

Formulário

Análise de Viabilidade

1 – Descrição sucinta da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pretendida

Trata-se da aquisição/contratação de solução para processamento e cache, com a finalidade para atender as necessidades de desenvolvimento em IA (Inteligência Artificial), a exemplo de Treinamento, Inferência e Transcrição

2 – Demandas dos potenciais gestores e usuários da Solução de Tecnologia da Informação;

Tendo como premissa as motivações, os resultados a serem alcançados e as demandas expostas no Documento de Oficialização da Demanda (DOD), foram levantadas e analisadas várias necessidades de Negócio e outros requisitos. Segue abaixo o resultado das definições e especificações:

2.1 – Necessidades de Negócio

Necessidade:	Produtividade dos Integrantes.
Funcionalidades:	Garantir que a solução ofereça melhorias nas funcionalidades e condições de escalabilidade em solução de IA
Envolvidos:	Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos de Planejamento, Estratégia e Inovação (Subplei)

Necessidade:	Automatização de Processo
Funcionalidades:	Criação variedade de conteúdo usando apenas prompts ou embarcar funcionalidades de aprendizagem de máquinas, inferência e transcrição aos sistemas institucionais.
Envolvidos:	Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos de Planejamento, Estratégia e Inovação (Subplei)

Necessidade:	Melhorar Tomada de Decisão
Funcionalidades:	Utilizar os conhecimentos institucionais registrados nos autos administrativos, finalísticos

Funcionalidades:	ou na base de dados do MP-GO para subsidiar os integrantes nas tomadas de decisões em suas áreas de responsabilidade
Envolvidos:	Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos de Planejamento, Estratégia e Inovação (Subplei)

Necessidade:	Criação de conteúdo
Funcionalidades:	Apoiar os membros e integrantes na criação de artefatos, peças processuais e documentos baseado no aprendizado e inferência institucional do MP-Go. Criação de documentos por meio de transcrição oriundas de arquivos de vídeos com som ou gravações fornecidas aos integrantes ou
Envolvidos:	Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos de Planejamento, Estratégia e Inovação (Subplei)

Necessidade:	Aquisição de Equipamentos específicos de IA
Funcionalidades:	Processamento de documentos, áudios, imagens por meio de equipamentos adequados para processamento e armazenamento de solução de IA
Envolvidos:	Superintendência de Tecnologia da Informação.

2.2 – Demais Requisitos

Requisitos Tecnológicos:
Serão adquiridos servidores específicos para solução IA para que processem a quantidade de documentos hoje existentes e prevendo o crescimento da base de informações da instituição nos próximos 5 (cinco) anos.

Requisitos de capacitação:
Esta aquisição contempla a aquisição de serviço técnico para instalação e configuração dos equipamentos adquiridos, serviço de suporte técnico em solução de IA do fabricante da GPU e Suporte e Assistência Técnica.

Requisitos Legais:
A CONTRATADA deve estar alinhada com as normas descritas no Ato PGJ Nº 14, de 27 de abril de 2016 e demais dispositivos legais vigentes.
Resolução CNMP nº 257/2023

Requisitos de Manutenção:
Por se tratar de aquisição de diversos componentes, os requisitos de manutenção serão detalhados individualmente para cada item da solução.

Requisitos Temporais:
O prazo máximo de entrega deverá ser de até 120 (cento e vinte) dias a partir do recebimento da nota de empenho, ou no caso de haver contrato formal, a partir da data de sua assinatura.

Requisitos de Segurança:
Na implantação e manutenção da solução deverão ser observadas as seguintes normas de segurança: E no que couber: • ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013 – Esta Norma fornece diretrizes para práticas de gestão de segurança da informação e normas de segurança da informação para as organizações, incluindo a seleção, a implementação e o gerenciamento de controles, levando em consideração os ambientes de risco da segurança da informação da organização. • ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013 – Esta Norma especifica os requisitos para estabelecer, implementar, manter e melhorar continuamente um sistema de gestão da segurança da informação dentro do contexto da organização. Esta Norma também inclui requisitos para a avaliação e tratamento de riscos de segurança da informação voltados para as necessidades da organização. • LGPD - A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) é a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de

2018. Esta lei estabelece regras para o tratamento de dados pessoais, sejam eles físicos ou digitais.
Guardrails – deverá fornecer suporte a verificações de fundamentação contextual para ajudar a detectar e filtrar alucinações, caso as respostas não estejam baseadas nas informações originais (por exemplo, informações factualmente imprecisas ou novas) e sejam irrelevantes para a consulta ou para a instrução do usuário.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais:
A prestadora de serviço deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:
- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável; - Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; - Preveja a destinação ambiental adequada de pilhas, baterias usadas ou inservíveis.

3 – Soluções disponíveis no mercado incluindo as existentes no Portal do Software Público Brasileiro;

Não aplicável, mas é importante ressaltar que os itens demandados poderão ser disponibilizados por fornecedores diversos e, em sua maioria, por fabricantes diferentes.

4 – Análise de projetos similares realizados por outros órgãos ou entidades da Administração Pública;

Entidade:	TCE-PE
Solução contratada:	Constitui objeto da presente licitação a aquisição de servidor de Inteligência Artificial, de servidor de monitoramento de segurança (CFTV) e de upgrade de appliance de backup StoreOnce,
Instrumento:	PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 46/2025
Valor:	O valor máximo estimado para esta contratação é de R\$ 901.800,00 (novecentos e um mil e oitocentos reais).

Entidade:	PGE-RIO
Solução contratada:	Aquisição de um servidor para processamento de Inteligência Artificial (IA),
Instrumento:	PGE-RJ/FUNPERJ Nº 09/2025
Valor:	R\$ 4.083.690,12

Entidade:	UFG
Solução contratada:	SUPERCOMPUTADOR NVIDIA BLACKWELL B200
Instrumento:	https://www.adufg.org.br/noticias/50-mais-goias/12078-grupo-da-ufg-chama-atencao-e-caminha-para-transformar-goias-em-polo-de-ia-no-brasil
Valor:	INVESTIMENTO APROXIMADO R\$ 40 milhões

Entidade:	Embrapa
Solução contratada:	Constitui objeto da presente licitação a aquisição de servidor de Inteligência Artificial, de servidor de monitoramento de segurança (CFTV) e de upgrade de appliance de backup StoreOnce,
Instrumento:	PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 46/2025
Valor:	O valor máximo estimado para esta contratação é de R\$ 901.800,00 (novecentos e um mil e oitocentos reais).

4.1 –Identificação das diferentes Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação

Id da Solução	Requisito	Sim	Não	Não se Aplica
Solução para processamento, armazenamento e ativos de redes.	A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	X		
	A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro (http://www.softwarepublico.gov.br)?		X	
	A Solução é um software livre ou software público?		X	
	A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas no Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI) do Poder Judiciário?			X
	A Solução é aderente às regulamentações da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)?			X
	A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais definidas no Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário (Moreq-Jus)?			X
	A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil?			X
	A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões e-PING, e-MAG?			X

4.2 – Orçamento estimado com a composição dos custos unitários

Segue abaixo o orçamento estimado que expressa a composição de todos os custos unitários resultantes dos itens a serem contratados elaborado com base em pesquisa fundamentada de preços. Por se tratar da fase inicial do processo os custos apresentados são formados a partir de algumas cotações recebidas pela Instituição. E, tendo em vista o nível de customização do projeto, não foram encontradas contratações anteriores com um grau satisfatório de compatibilidade de configuração para composição dos preços.

4.3 – Análise e comparação entre os custos totais de propriedade das soluções identificadas, levando-se em conta os valores de aquisição dos ativos, insumos, garantia e manutenção;

Os custos apresentados englobam todos os requisitos necessários para a consecução do objeto pretendido.

4.4– Escolha da Solução de Tecnologia da Informação, com a devida justificativa, que contemple, no mínimo:

4.4.1 – Descrição sucinta, precisa, clara e suficiente da Solução de Tecnologia da Informação escolhida

Aquisição de solução para processamento, armazenamento de dados e ativos de redes, com a finalidade de atender as necessidades demandadas no MPGO.

4.4.2 – Alinhamento em relação às necessidades de negócio e requisitos tecnológicos:

A pretendida aquisição considera o atendimento dos seguintes objetivos: 1) Alinhar a TI com a Estratégia de Negócio; 2) Entregar Serviços de TI alinhados aos Requisitos de Negócio; 3) Fomentar a atividade-fim com auxílio de ferramentas de TI.

4.4.3 – Identificação dos benefícios a serem alcançados com a solução escolhida em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade:

- a) Aumento de produtividade;
- b) Atualização tecnológica;
- c) Implementação de novas funcionalidades;
- d) Minimizar risco de falhas com a substituição de equipamentos defasados ou que apresentem defeitos.

4.4.4 – Relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços a serem contratados:

Dadas as necessidades identificadas e as demandas futuras, considerando o número limitado de Servidores para acompanhamento dos projetos e ainda as prioridades para execução dos projetos demandados pela Instituição, faz-se necessário o registro de preços para que a Superintendência de Tecnologia da Informação tenha a possibilidade de atender as demandas com a agilidade necessária à medida que surgirem e forem priorizadas.

4.5 – Avaliação das necessidades de adequação do ambiente da instituição para viabilizar a execução contratual, que servirá de subsídio para o Plano de Inserção, abrangendo no que couber:

Aspectos	Necessidades
----------	--------------

Infraestrutura tecnológica	- Será necessária a inclusão de PDU compatíveis com o padrão C20 e a troca de Disjuntor para suportar a nova demanda de carga elétrica. - Será necessário a instalação de novos módulos de potência. - Será necessária a avaliação da carga térmica dos equipamentos e um possível retrofit dos ares-condicionados.
Logística de implantação	
Espaço físico	
Mobiliário	
Impacto ambiental	
Infraestrutura elétrica	



Formulário

Estratégia de Contratação

1 – Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação

1.1 – Descrição da Solução

Solução de Inteligência Artificial com fornecimento de equipamentos do tipo servidor de alto de desempenho inclusos: Graphics Processing Units integradas – GPUs, serviços de instalação, assistência técnica e garantia do fabricante.

1.2– Detalhamento dos Bens e Serviços que Compõem a Solução

Os quantitativos e licenças identificados nos Grupos abaixo:

Grupo	Item	Objeto	Qtd	Unidade
01	01	SERVIDOR TIPO – I	05	Und
	02	ADEQUAÇÃO DO DATACENTER	10	Und

Tabela 01 – Especificação e quantidades pretendidas (Grupo 01)

*Versão atual na data da assinatura do contrato

Grupo	Item	Objeto	Qtd	Unidade
02	01	SERVIDOR TIPO – II	04	UND
	02	ADEQUAÇÃO DO DATACENTER	08	UND

Tabela 02 – Especificação e quantidades pretendidas (Grupo 02)

*Versão atual na data da assinatura do contrato

Grupo	Item	Objeto	Qtd	Unidade
03	01	Servidor TIPO – III	04	Und
	02	SUPORTE PLACA GPU	32	UND
	03	Adequação do Datacenter	08	UND

Tabela 03 – Especificação e quantidades pretendidas (Grupo 03)

*Versão atual na data da assinatura do contrato

Grupo	Item	Objeto	Qtd	Unidade
-------	------	--------	-----	---------

05	01	módulos de potência para UPS APC Schneider Electric, modelo Symmetra PX 160 Kw	12	Und
----	----	--	----	-----

Tabela 04 – Especificação e quantidades pretendidas (Grupo 04)

*Versão atual na data da assinatura do contrato

Grupo	Item	Objeto	Qtd	Unidade
06	01	switch Infiniband	04	Und

Tabela 05 – Especificação e quantidades pretendidas (Grupo 05)

*Versão atual na data da assinatura do contrato

A estimativa acompanha o exposto no Documento de Oficialização da Demanda, como também a tendência de expansão do uso desses recursos tecnológicos a serem desenvolvidos por meio destes equipamentos às Promotorias de Justiça do Estado de Goiás e à Procuradoria Geral de Justiça.

A Solução ofertada tem o propósito de suportar o desenvolvimento de:

- Inferência:**
 - Inferência é o processo de usar um modelo treinado para fazer previsões ou tomar decisões com base em novos dados, que o modelo ainda não viu. Utiliza os dados novos sem rótulos, onde o objetivo é prever a saída correspondente ou classificar os dados.
 - Durante a inferência, o modelo aplica os parâmetros ajustados durante o treinamento aos dados de entrada para gerar uma previsão.
- Treinamento:**
 - O treinamento é o processo onde o modelo de IA aprende a reconhecer padrões e fazer previsões a partir de um conjunto de dados de treinamento. Durante essa fase, o modelo ajusta seus parâmetros internos para minimizar o erro na previsão dos dados de treinamento.
 - Utiliza um grande conjunto de dados rotulados, onde as entradas e as saídas corretas são conhecidas.
 - Durante o treinamento, o modelo é exposto repetidamente aos dados de entrada e ajusta seus parâmetros (pesos e biases) através de um algoritmo de otimização, como o gradiente descendente, para reduzir a diferença entre as previsões do modelo e os valores reais.
 - O resultado do treinamento é um modelo que pode generalizar o conhecimento aprendido dos dados de treinamento para novos dados.
 - O treinamento geralmente exige uma quantidade significativa de poder computacional e tempo, especialmente para modelos complexos como redes neurais profundas.
- Transcrição:**
 - Transcrição refere-se ao processo de converter informações de um formato para outro, geralmente de áudio para texto, mas também pode envolver outras formas de conversão, como de manuscrito para texto digital.
 - O principal objetivo da transcrição é converter dados não estruturados (como fala ou manuscritos) em um formato estruturado e pesquisável. Ela é usada em diversos contextos, como:
 - Acessibilidade (exemplo: legendas para surdos e ensurdecidos).
 - Análise de dados (exemplo: extração de informações de entrevistas).
 - Documentação (exemplo: atas de reuniões).
 - Automação (exemplo: comandos de voz em assistentes virtuais).
 - Os tipos de dados envolvidos na transcrição dependem do contexto, onde a entrada pode ser Áudio, vídeo, manuscritos, imagens de texto, e podem retornar Texto digital, código estruturado (em casos como OCR – Reconhecimento Óptico de Caracteres).
 - Neste contexto o processo seria automático, o qual Algoritmos de IA, como reconhecimento de fala (ASR – Automatic Speech Recognition) ou OCR , fazem a conversão, por meio das GPUs dos equipamentos que possuem a função de acelerar o processamento de IA e aprendizado de máquina.

Além disso, pode-se desenvolver nestes recursos:

- Aprendizado de máquina:**
 - As IAs aprendem com dados, identificando padrões e melhorando seu desempenho ao longo do tempo.
- Processamento de linguagem natural (PLN):**
 - Permite que as IAs compreendam e gerem linguagem humana, facilitando a comunicação.
- Visão computacional:**
 - Capacidade de interpretar e analisar imagens e vídeos, reconhecendo objetos e padrões visuais.
- Reconhecimento de fala:**
 - Transforma a fala em texto, permitindo a interação por voz.
- Planejamento e resolução de problemas:**

- As IAs podem planejar ações e encontrar soluções para problemas complexos.
- **Raciocínio:**
 - As IAs podem aplicar a lógica para tirar conclusões e fazer julgamentos.
- **Geração de conteúdo:**
 - A IA generativa pode criar textos, imagens, e outros tipos de conteúdo.

Devido a complexidade para o desenvolvimento das soluções supracitadas, foram considerados suportes específicos da GPU considerando os padrões de suporte de placas adquiridas com estes serviços nativos na placa ou por meio de add-ons com severidades dos serviços em, no mínimo, 4 (quatro) níveis. Acesso ao agente da placa fornecida, ao vivo, acompanhamento de casos em tempo integral, pacotes de software, atualizações e lançamentos e recursos de base de conhecimento fornecido pelo fabricante, os quais poderão ser utilizados conforme necessidade e conveniência da equipe de desenvolvimento do MPMO.

Foi prevista a inclusão de Switch Infiniband e caso de necessidade de comunicação entre GPUs entre Hosts ou cluster diferentes. Switches InfiniBand são dispositivos de rede projetados para interconectar dispositivos em um ambiente de computação de alto desempenho (HPC) e centros de dados, utilizando o padrão InfiniBand para transferência de dados de baixa latência e alta largura de banda.

Grupo	Item	Objeto	Qtd	Unidade
01	01	SERVIDOR TIPO – I - Incluso nos serviços das placas GPUs como add-ons	05	Und

Tabela 01 – Especificação e quantidades pretendidas (Grupo 01)

*Versão atual na data da assinatura do contrato

Grupo	Item	Objeto	Qtd	Unidade
02	01	SERVIDOR TIPO – II - Incluso nos serviços das placas GPUs como add-ons	04	UND

Tabela 02 – Especificação e quantidades pretendidas (Grupo 02)

*Versão atual na data da assinatura do contrato

Grupo	Item	Objeto	Qtd	Unidade
03	01	Servidor TIPO – III	04	Und
	02	SUPORTE PLACA GPU – Serviço Adquirido a parte.	32	UND

Tabela 03 – Especificação e quantidades pretendidas (Grupo 03)

*Versão atual na data da assinatura do contrato

1.3 – Definição da Solução

Critério	Atendimento da Solução
É possível especificar o serviço usando parâmetros usuais de mercado?	Sim
É possível medir o desempenho da qualidade usando parâmetros usuais de mercado?	Sim
O objeto da contratação se estende necessariamente por mais de um ano?	Sim
O objeto da contratação é essencial para o negócio?	Sim

1.4 – Parcelamento do objeto com a demonstração da viabilidade ou não da divisão

Devido a necessidade de fornecimento de ferramentas de controle e monitoramento para que seja possível a rastreabilidade de possíveis falhas e melhor gestão dos recursos e da garantia, e ainda considerando a dependência funcional entre os componentes, justifica-se a contratação ser por lote, sendo que a divisão de cotas para ME/EPP não é uma alternativa viável para os lotes 1 à 3. Os Servidores necessitam de suporte técnico e atualização contínuos do fabricante dos servidores e das GPUs. Espera-se que estes servidores tenham a capacidade de operarem de forma escalável.

O Lote 6, também não é uma alternativa viável também, uma vez que os switches devem ser idênticos, a fim de garantir a total compatibilidade. Esses switches terão a função de trabalharem de forma redundantes, em forma de malha. Na falha de um, o outro deverá suprir o outro de forma automatizada. É altamente recomendável que tenham as mesmas versões de firmwares, softwares e protocolos para total interoperabilidade.

Ademais o seu uso típico, o seu gerenciamento lógico é centralizado para atingir o mesmo objetivo de forma mais escalável

Não há óbices para a contratação do por meio de divisão para cotas ME/EPP para o lote 4.

-

1.5 – Adjudicação do objeto com a indicação e justificativa da forma escolhida

Por um Pregão Eletrônico conforme lei vigente.

2 – Responsabilidades da Contratante e da Contratada

2.1 – Deveres e Responsabilidades da Contratante

- 9.1.2.21. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2.22. Fiscalizar a obrigação do Contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- 9.1.2.23. Designar servidor para acompanhar a execução do contrato;
- 9.1.2.24. Adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;
- 9.1.2.25. Esclarecer prontamente as dúvidas do Contratado;
- 9.1.2.26. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.1.2.27. Em cumprimento ao art. 117 da Lei n.º 14.133/21, promover, por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;
- 9.1.2.28. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 9.1.2.29. Verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;
- 9.1.2.30. Não retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante;
- 9.1.2.31. Anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar ao Contratado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 9.1.2.32. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 9.1.2.33. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.2.34. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.2.35. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.1.2.36. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.1.2.37. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato no prazo de 120 (cento e vinte), a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.1.2.38. Notificar os emitentes das garantias, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 9.1.2.39. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2.2 – Deveres e Responsabilidades da Contratada

- 9.1.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e

as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 9.1.1.3. Promover o regular acesso ao endereço de e-mail _____ e ao Whatsapp do número de telefone (____) ____-____, obrigatoriamente informado em sua proposta, que serão as formas de comunicação dos atos processuais, comprometendo-se em acusar o recebimento da notificação eletrônica oriunda do Contratante em até 01 (um) dia útil, data está em que iniciará a contagem dos prazos decorrentes, observados os casos legais de intimação dos atos mediante publicação em imprensa oficial;
- 9.1.1.4. Cumprir, ao longo de toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.1.5. Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 9.1.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.1.11. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.1.12. Não realizar a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do Contratante;
- 9.1.1.13. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 9.1.1.14. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- 9.1.1.15. Comunicar imediatamente ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 9.1.1.16. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.1.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública;

3 – Indicação dos Termos Contratuais

3.1 – Fixação de procedimentos e Critérios de Aceitação dos serviços prestados ou bens fornecidos, abrangendo métricas, indicadores e valores mínimos aceitáveis;

Id	Etapas	Indicadores	Valor Mínimo Aceitável
1	Recebimento dos equipamentos e serviços de instalação	Quantidade de equipamentos adquiridos.	Conforme quantitativo na nota de empenho, ou no caso de existir, do contrato formal.
		Quantidade de licenças adquiridas.	Conforme quantitativo na nota de empenho, ou no caso de existir, do contrato formal.
		Execução do objeto.	Recebimento com a conferência da especificação, MODELO (Part-number ou outra identificação correlata) que descreva o objeto ofertado. Deverão ser habilitados todas as funcionalidades

			detalhadas na especificação do objeto.
		Aceitação do objeto.	O objeto será considerado concluído após a realização do teste de aceitação nos termos detalhados na especificação do objeto.

3.2 – Quantificação ou estimativa prévia do volume de serviços demandados ou quantidade de bens a serem fornecidos, para comparação e controle:

Item 01 – SERVIDOR TIPO I

Estimativa: 05 Unidades

Forma de Estimativa: A Estimativa está sendo identificada pelas interações realizadas entre a equipe técnica e a Alta Administração, pesquisa no mercado e previsão de crescimento deste recurso.

Item 02 – Servidor TIPO II

Estimativa: 04 Unidades

Forma de Estimativa: A Estimativa está sendo identificada pelas interações realizadas entre a equipe técnica e a Alta Administração, pesquisa no mercado e previsão de crescimento deste recurso.

Item 03 – Servidor TIPO III

Estimativa: 04 Unidades

Forma de Estimativa: A Estimativa está sendo identificada pelas interações realizadas entre a equipe técnica e a Alta Administração, pesquisa no mercado e previsão de crescimento deste recurso.

Item 04 – ADEQUAÇÃO DO DATACENTER

Estimativa: 26

Forma de Estimativa: “As adequações e quantitativos foram baseados nos servidores de referência e a carga estimada de cada equipamento. Os equipamentos possuem no mínimo 2 (duas) fontes, a depender da quantidade de GPU pode ter no mínimo 4 (quatro) fontes de 2600W cada. Essas fontes devem estar instaladas em PDUs que por sua vez serão ligadas em duas linhas de energia, conhecidas como busway, que também são interligadas em duas UPSs independentes. Ademais há espaço para expansão de 6 (seis) módulos cada UPS. Por isso foram consideradas as 26 Unidades

Item 06 – Switch Infiniband

Estimativa: 04

Forma de Estimativa: Considerando a necessidade de vários nós e a comunicação entre GPUs de Nós diferentes de um Cluster, foi prevista o registro da tecnologia InfiiBand.

InfiniBand é uma tecnologia de interconexão de alta velocidade usada em ambientes de computação de alto desempenho (HPC), inteligência artificial (IA) e data centers de nuvem. Sua alta largura de banda e baixa latência a tornam ideal para aplicações que exigem transferência rápida de dados, como treinamento de modelos de IA complexos e simulações em larga escala.

O InfiniBand é frequentemente usado em clusters de treinamento de IA para conectar GPUs e outros componentes de hardware, permitindo que os dados sejam transferidos rapidamente entre eles, o que acelera o processo de treinamento.

3.3 – Definição de metodologia de avaliação da qualidade e da adequação da Solução de Tecnologia da Informação às especificações funcionais e tecnológicas;

Id	Etapas/Fase/Item	Método de Avaliação
1	Recebimento dos Sistemas e Suporte Técnico	1) Verificar se o quantitativo de equipamentos, seus componentes e licenças estão em conformidade com o Edital e objetos ofertados.
2	Recebimento dos Serviços de Instalação	1) Verificar se o serviço de instalação e assistência técnica a serem realizados estão de acordo com o solicitado. 2) Verificar se foi executado conforme as melhores práticas do fabricante.

3.4 – Garantia de inspeções e diligências, quando aplicáveis, e suas formas de exercício;

Id	Tipo	Forma de Exercício
		1) Verificar se todas as licenças foram entregues no portal do fabricante em nome do MP-GO

1	Uso das licenças	2) Verificar se os valores e descrição das notas fiscais a serem atestadas estão de acordo com o serviço(s) ou produto(s) contratados. 3) Verificar se a empresa contratada está com todas as certidões negativadas.
2	Prestação dos serviços de Instalação	1) Verificar os prazos de realização e entrega dos serviços de implantação; 2) Verificar se os serviços estão sendo executados de forma satisfatória; 3) Verificar se os valores e descrição das notas fiscais a serem atestadas estão de acordo com o serviço(s) ou produto(s) contratados; 4) Verificar se a empresa prestadora do serviço está com todas as certidões negativadas.

3.5 – Forma de pagamento, que será efetuado em função dos resultados obtidos:

O pagamento referente aos serviços e fornecimentos será efetuado em até 30 (cento e vinte) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura (eletrônica) correspondente devidamente atestada. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá realizar a apresentação das certidões de regularidade Fiscal e Trabalhista, **assim como a guia para recolhimento do ISSQN ou a guia recolhida da respectiva Nota Fiscal**, sendo que as certidões deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

Grupo 01 a 02	Itens 01 e 02	A Nota fiscal será gerada em uma única parcela , após o respectivo aceite definitivo dos equipamentos; A Nota fiscal será gerada em uma única parcela , após o respectivo aceite definitivo da instalação das PDUs, Disjuntores e adequações necessárias.
Grupo 03	Item 01 e 03	A Nota fiscal será gerada em uma única parcela , após o respectivo aceite definitivo dos equipamentos; A Nota fiscal será gerada em uma única parcela , após o respectivo aceite definitivo da instalação das PDUs, Disjuntores e adequações necessárias
Grupo 03	Item 02	A Nota fiscal será gerada em uma única parcela , após o respectivo aceite definitivo da Licença;
Grupo 04	Item 01 e 02	A Nota fiscal será gerada em uma única parcela , após o respectivo aceite definitivo da Licença;
Grupo 05	Item 01	A Nota fiscal será gerada em uma única parcela , após o respectivo aceite definitivo dos equipamentos;
Grupo 06	Item 01	A Nota fiscal será gerada em uma única parcela , após o respectivo aceite definitivo dos equipamentos;

Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data do ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) reapresentada(s).

Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a *pro-rata-die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Contratada.

3.6 – Cronograma de Execução Físico-Financeira

Obs. Considerando que o projeto está baseado em uma Ata de Registro de Preços, foram considerados valores unitários. Por isso não foi adotado o valor total. O Valor total do Projeto está no ANEXO I-H – Planilha Valor de Referência.

Id	Entrega	Data	Percentual	Valor Unitário
	SOLUÇÃO DE IA - INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL			

1	SOLUÇÃO DE IA - INTELIGENCIA ARTIFICIAL COM FORNECIMENTO DE SERVIDOR PARA PROCESSAMENTO COM SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO E DA GPU – TIPO I (EQUIPAMENTO + INSTALAÇÃO)	Até 120 dias após a assinatura do contrato	100% (única parcela)	R\$ 1.979.795,24
2	SOLUÇÃO DE IA - INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL COM FORNECIMENTO DE SERVIDOR PARA PROCESSAMENTO COM SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO E DA GPU – TIPO II (EQUIPAMENTO + INSTALAÇÃO)	Até 120 dias após a assinatura do contrato	100% (única parcela)	R\$ 3.775.598,52
3	SOLUÇÃO DE IA - INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL COM FORNECIMENTO DE SERVIDOR PARA PROCESSAMENTO COM SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO E DA GPU – TIPO III (EQUIPAMENTO + INSTALAÇÃO)	Até 180 dias após a assinatura do contrato	100% (única parcela)	R\$ 5.005.535,12
4	ADEQUAÇÃO FÍSICA DO DATACENTER (EQUIPAMENTO + INSTALAÇÃO)	Até 120 dias após a assinatura do contrato	100% (única parcela)	R\$ 33.228,24
5	SUPORTE PLACA GPU (LICENÇA)	Até 120 dias após a assinatura do contrato	100% (única parcela)	R\$ 207.432,15
6	Módulos de potência para UPS APC Schneider Electric, modelo Symmetra PX 160 Kw (EQUIPAMENTO + INSTALAÇÃO)	Até 45 dias após a assinatura do contrato	100% (única parcela)	R\$ 46.145,21

3.7 – Definição de mecanismos formais de comunicação a serem utilizados para troca de informações entre a contratada e a instituição;

Função de Comunicação nº 1:	Este mecanismo de comunicação será utilizado para registrar assuntos relacionados aos pagamentos de faturas, verificando se há alguma pendência financeira ou restrições que impeçam o pagamento.
Documento	Pagamento de faturas
Emissor:	Gestor do Contrato ou unidade/seção indicada por ele.
Destinatário:	Empresa Contratada
Forma de Comunicação:	Por meio do Site do Fabricante ou preposto
Periodicidade:	No momento em que houver tal necessidade

3.8 – Regras para Aplicação de Multas e Sanções

3.8.1 – Regras Gerais

Será aplicada conforme lei vigente e contrato padrão definido pelo MPGO

3.8.2 – Regras para o Suporte Técnico/Garantia

Entendemos que as regras gerais atendem às necessidades

4 – Orçamento Detalhado

5 – Adequação Orçamentária

5.1 – Fonte de Recursos

Id	Valor unitário	Fonte (Programa / Ação)
01	R\$ 1.979.795,24	0750.03.091.4200.4241
02	R\$ 3.775.598,52	0750.03.091.4200.4241
03	R\$ 5.005.535,12	0750.03.091.4200.4241
04	R\$ 33.228,24	0750.03.091.4200.4241
05	R\$ 207.432,15	0750.03.091.4200.4241
06	R\$ 46.145,21	0750.03.091.4200.4241

5.2 – Estimativa de Impacto Econômico-Financeiro

Id	Valor	Exercício	Percentual 100%	Análise e Conclusão
1	R\$ 1.979.795,24	2025	Até 120 dias após a assinatura do contrato	2025
2	R\$ 3.775.598,52	2025	Até 120 dias após a assinatura do contrato	2025
3	R\$ 5.005.535,12	2025	Até 120 dias após a assinatura do contrato	2025
4	R\$ 33.228,24	2025	Até 120 dias após a assinatura do contrato	2025
5	R\$ 207.432,15	2025	Até 45 dias após a assinatura do contrato	2025
6	R\$ 46.145,21	2025	Até 120 dias após a assinatura do contrato	2025

6 – Critérios Técnicos de Julgamento das Propostas

6.1 – Proposta Técnica

Deve ser apresentada a Proposta de Preço, de acordo com o formato dos grupos e itens do edital, informando o fornecedor/desenvolvedor, o nome do produto/serviço ofertado, part-number ou identificação correlata, além do valor unitário e total para cada Item do Termo de Referência.

Todas as despesas necessárias (fretes, seguros, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas) devem estar inclusas nos preços cotados.

6.2 – Critérios de Seleção:

O critério de seleção modalidade Pregão Eletrônico. Essa modalidade é a mais indicada pelo fato da Solução pretendida ter a natureza de um bem e/ou serviço comum, ou seja, possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

6.3 – Qualificação Técnica

6.3.1 – Requisitos de Capacitação e Experiência

6.3.1.1 – Requisito 1: Não se aplica

6.3.2 – Requisitos de Qualificação das Equipes Técnicas

6.3.2.1 – Qualificação 1: Não se aplica

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

O licitante deverá apresentar o CRC, homologado no Cadastro de Fornecedores do Estado – CADFOR, em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, conforme listados abaixo:

- I - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - Prova de regularidade junto à Fazenda Pública do Estado de Goiás, conforme artigo 43, § 2º do Decreto nº 10.247, de 30 de março de 2023.

Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas.

Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2(dois) último exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

a.1) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

* Justifica-se a exigência dos índices contábeis para comprovar a boa situação financeira da empresa.

b) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do domicílio do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

b.1) Caso a licitante esteja em recuperação judicial a empresa deverá apresentar a documentação que comprove sua viabilidade econômica. (Acórdão nº 5399/2021-TCE/GO)

Nota:

O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente “status irregular”, será assegurado ao licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

(Nome/razão social) _____, inscrito no CPF/CNPJ nº

_____, nos termos das Resoluções 37/2009, nº 172/2017 e nº 241/2021 do Conselho Nacional do Ministério Público, e, ainda, nos termos do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, **DECLARO**, para fins de contratação e fornecimento junto a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Goiás, que:

a) Os sócios desta pessoa jurídica, bem como seus, gerentes e diretores, ou o(s) proponente(s) (no caso de pessoa física) **não são** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou que estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, nos últimos 6 (seis) meses, no Ministério Público do Estado de Goiás.

b) A empresa, seus sócios, dirigentes, gerentes e diretores ou o(s) proponente(s) (no caso de pessoa física) não se enquadram em nenhum dos impedimentos previstos no artigo 14, inclusive em seus incisos e parágrafos, da Lei nº 14.133/2021.

OBS: A vedação do item a) não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade.

OBS: A vedação do item a) se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

Local, xxx de xxx de 2025

(Assinatura do Proponente pessoa física
ou do administrador da pessoa jurídica)

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/20__ QUE ENTRE SI FAZEM A PROCURADORIA-GERAL JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO I SOLUÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS TIPO SERVIDOR DE ALTO DESEMPENHO INCLUSOS: GRAPHICS PROCESSING UN INTEGRADAS – GPUs, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA DO FABRICANTE

CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS tem sede na Rua 23, esquina com a Avenida Fued José Sebba, Quadra A6, Lotes 15/24, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74.805-100, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.598/0001-30, representada pelo(a) Procurador(a)-Geral de Justiça, Dr. _____, nomeado pelo Decreto de ____/____/____, publicado no diário oficial do Estado de Goiás nº _____, de ____/____/____, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADO: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____.____/____-____, estabelecida na _____, neste ato representado pelo(a) _____, Sr(a). _____, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____-____.

CONTRATANTE e CONTRATADO têm entre si justo e avençado e celebram o presente contrato para a aquisição de Solução de Inteligência Artificial com fornecimento de equipamentos do tipo servidor de alto de desempenho inclusos: Graphics Processing Units integradas – GPUs, serviços de instalação, assistência técnica e garantia do fabricante, autorizado pelo(a) _____, nos termos e especificações do Edital de Licitação nº ____/20__, modalidade pregão eletrônico, e da Ata de Registro de Preços nº ____/20__, constantes do Processo nº 202500190033, observada a solicitação no Processo nº _____, sujeitando-se as partes contratantes às normas da Lei Federal nº 14.133/21 e da Lei Estadual nº 17.928/12, e de suas alterações, às cláusulas contratuais, e, nos casos omissos, à lei civil comum, mediante as condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de Solução de Inteligência Artificial com fornecimento de equipamentos do tipo servidor de alto de desempenho inclusos: Graphics Processing Units integradas – GPUs, serviços de instalação, assistência técnica e garantia do fabricante, observadas todas as especificações e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos, e na proposta comercial ofertada pelo Contratado, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. Este contrato fica vinculado aos exatos termos e especificações constantes do Edital nº ____/20__ e seus Anexos, modalidade pregão eletrônico, cuja realização decorre da autorização do Procurador-Geral de Justiça do Estado de Goiás, e da Ata de Registro de Preços nº ____/20__, constantes do Processo nº 202500190033, observada a solicitação no Processo nº _____, e à proposta do Contratado, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. À execução deste contrato são aplicáveis a Lei Federal nº 14.133/21 e a Lei Estadual 17.928/2012, e suas alterações, e, nos casos omissos, a lei civil comum, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado, nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor estimado global do contrato será de R\$ _____ (_____), na forma discriminada abaixo:

LOTE 01 – SOLUÇÃO PARA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL					
Item	Especificação	Quant	Unidade	Valor unitário	Valor Total
1	ITEM - 1- SOLUÇÃO DE IA - INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL COM FORNECIMENTO DE SERVIDOR PARA PROCESSAMENTO COM SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO E DA GPU - TIPO 1.	5	un	R\$ _____	R\$ _____
2	ITEM – 2 - ADEQUAÇÃO DATACENTER	10	un	R\$ _____	R\$ _____
TOTAL – LOTE 01				R\$ _____	

LOTE 02 – SOLUÇÃO PARA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL					
Item	Especificação	Quant	Unidade	Valor unitário	Valor Total
1	ITEM - 1- SOLUÇÃO DE IA - INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL COM FORNECIMENTO DE SERVIDOR PARA PROCESSAMENTO COM SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO E DA GPU - TIPO 2.	4	un	R\$ _____	R\$ _____
2	ITEM – 2 - ADEQUAÇÃO DATACENTER	8	un	R\$ _____	R\$ _____
TOTAL – LOTE 02				R\$ _____	

LOTE 03 – SOLUÇÃO PARA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL					
Item	Especificação	Quant	Unidade	Valor unitário	Valor Total
1	ITEM - 1- SOLUÇÃO DE IA - INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL COM FORNECIMENTO DE SERVIDOR PARA PROCESSAMENTO COM SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO E DA GPU - TIPO 3.	4	un	R\$ _____	R\$ _____
2	ITEM – 2 - SUPORTE PLACA GPU	32	un	R\$ _____	R\$ _____
3	ITEM – 3 - ADEQUAÇÃO FÍSICA DO DATACENTER	8	un	R\$ _____	R\$ _____
TOTAL – LOTE 03				R\$ _____	

LOTE 04 – MODULO DE POTÊNCIA UPS SCHNEIDER					
COTA PRINCIPAL					
Item	Especificação	Quant	Unidade	Valor unitário	Valor Total
1	MÓDULOS DE POTÊNCIA PARA UPS APC SCHNEIDER ELECTRIC	09	un	R\$ _____	R\$ _____
TOTAL – LOTE 04				R\$ _____	

LOTE 05 – MODULO DE POTÊNCIA UPS SCHNEIDER					
COTA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP					
Item	Especificação	Quant	Unidade	Valor unitário	Valor Total
1	MÓDULOS DE POTÊNCIA PARA UPS APC SCHNEIDER ELECTRIC	03	un	R\$ _____	R\$ _____
TOTAL – LOTE 05				R\$ _____	

LOTE 06 – SWITCH INFINIBAND					
Item	Especificação	Quant	Unidade	Valor unitário	Valor Total
1	SWITCH INFINIBAND 200G	4	un	R\$ _____	R\$ _____
TOTAL – LOTE 06				R\$ _____	
TOTAL GERAL				R\$ _____	

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente aos serviços contratados será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão e protocolização da nota fiscal eletrônica correspondente, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

6.2. Para fins de pagamento, ainda será solicitada a apresentação das certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, que deverão apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.3. Na ocorrência de rejeição de nota fiscal, motivada por erro ou incorreção, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal corrigida.

6.4. Ultrapassado o prazo para pagamento previsto nesta cláusula, o Contratado fará jus à atualização monetária referente ao índice do IGP-M (FGV) e a juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se *apro-rata-die* da data do vencimento até o efetivo pagamento.

6.5. A Procuradoria-Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos e/ou serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.6. A nota fiscal deverá ser emitida observando o disposto na Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses para os **Lotes 4 e 5** e de 60 (sessenta) meses para os **Lotes 1, 2, 3 e 6**, contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, com eficácia legal após a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.2. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, nos termos do art. 106, caput, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.3. Nos termos do inciso III do caput e do §1º do art. 106 da Lei nº 14.133/21, a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, desde que a extinção ocorra apenas na próxima data de aniversário do contrato e seja comunicada previamente em prazo igual ou superior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais datadas de 12/09/2025.

8.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. Os serviços contratados deverão ser entregues da seguinte forma:

- 9.1.1. O prazo máximo de entrega dos **LOTES 1, 2 e 6** será de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
- 9.1.2. O prazo máximo de entrega dos **LOTE 3** será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
- 9.1.3. O prazo máximo de entrega para o **LOTES 4 e 5** será de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados voa partir da assinatura do contrato.

9.2. O material deverá ser entregue no Ministério Público do Estado de Goiás, em Goiânia – GO, sito à Rua 23, esq. com a Av. Fued José Sebba, Qd. A 06, Lts. 15/24 (sede) e Rua 32, Quadra A-17, Lote 18 (Anexo) - Jardim Goiás.

9.3. Para a entrega, o Contratado deverá realizar um agendamento com o Departamento de Material e Patrimônio no telefone 62-3243-8010.

9.4. Não serão recebidos os equipamentos sem a comprovação da assistência técnica.

9.5. O recebimento provisório dos equipamentos, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações técnicas exigidas, deverá ocorrer a partir da entrega dos bens no Departamento de Material e Patrimônio.

9.6. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a verificação da conformidade técnica do produto, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a data de entrega do objeto pela contratada, por no mínimo, dois membros da equipe técnica da Superintendência de Informática.

9.7. A atestação não exime o licitante vencedor de responsabilidades futuras, em virtude de constatação posterior de defeitos em componentes que não tenham sido detectados nos testes iniciais, de especificações de componentes e de documentações inadequadas.

9.8. O Departamento de Material e Patrimônio será responsável pelo armazenamento dos equipamentos e logística de distribuição.

9.9. recebimento definitivo deverá ocorrer após a verificação da conformidade técnica do produto, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a data de entrega do objeto pela contratada, por no mínimo, dois membros da equipe técnica da Superintendência de Informática.

9.10. Após o recebimento definitivo, será iniciada a fase de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e da contagem do prazo da garantia.

9.11. Não serão recebidos os equipamentos sem a comprovação da assistência técnica.

9.12. O ateste das notas fiscais não exime o contratado de responsabilidades futuras em virtude de constatação posterior de defeitos em componentes que não tenham sido detectados nos testes iniciais, de especificações de componentes e de documentações inadequadas.

9.13. Tabela de indicadores e valores aceitáveis:

Id	Etapas	Indicadores	Valor mínimo aceitável
1	Recebimento dos equipamentos e serviços de	Quantidade de equipamentos adquiridos	Conforme quantitativo do contrato
		Quantidade de licenças adquiridas	Conforme quantitativo do contrato
		Execução do objeto	Recebimento com a conferência da especificação, Part-number ou outra identificação correlata que descreva o objeto ofertado. Deverão ser habilitados todas as funcionalidades detalhadas na especificação do objeto.
		Aceitação do objeto	O objeto será considerado concluído

	instalação		após a realização do teste de aceitação nos termos detalhados na especificação do objeto.
--	------------	--	---

9.14. O Departamento de Material e Patrimônio será responsável pelo armazenamento dos equipamentos e logística de distribuição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

10.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão, neste exercício, à conta do crédito orçamentário 0750 03 091 4200 4.241, Categoria Econômica/Grupo de Despesa 03, com recursos oriundos do Fundo de Modernização e Aprimoramento Funcional do Ministério Público do Estado de Goiás – FUNEMP/GO (CNPJ nº 07.004.223/0001-76), no valor estimado de R\$ _____ (_____), devidamente empenhado, conforme Documento Único de Execução Orçamentária e Financeira – DUEOF, Empenho nº _____, de ____ de _____ de 20__, e, no exercício seguinte, à conta de crédito orçamentário próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MATRIZ DE RISCO

11.1. Não há previsão de matriz de risco para o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Para efeito da aplicação do disposto na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21, relativamente a fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, a alteração contratual dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio por parte do Contratado, por meio de planilhas de composição de custos, acompanhada da respectiva documentação comprobatória, sendo uma contemporânea à apresentação da proposta adjudicada e a outra atual, simétrica com a primeira, de modo a permitir a verificação e mensuração do desequilíbrio que se pretende sanar, além das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

12.2. O prazo de resposta/deliberação ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, de que trata o item acima, será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de protocolização do pedido.

12.3. Em caso de necessidade de notificação do Contratado para instrução adequada do pleito, conforme item 12.1, considerar-se-á interrompido o prazo de que trata o item 12.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. Não haverá exigência de garantia à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DO OBJETO E DA MANUTENÇÃO

14.1. A garantia deverá contemplar a solução de qualquer problema de hardware ou software que seja de responsabilidade do fabricante, incluindo, mas não se limitando, a reposição de peças e elementos necessários ao funcionamento, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

14.2. A garantia será de no mínimo 60 (sessenta) meses para os Servidores, Switches e seus componentes, contados a partir do Termo de Aceite Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. Para os Módulos de Potência Schneider será de 12 (doze) meses.

14.3. Caso a garantia seja do tipo estendida e adquirida como pacote de serviço ou similar, deverá ser apresentada no ato da entrega do produto, nota de aquisição relativa à garantia ou certificado/documento de ativação junto ao emissor da garantia, que seja passível de validação.

14.4. A garantia ofertada deverá ser do tipo on-site (sede do MP-GO em Goiânia).

14.5. A substituição das peças e das partes defeituosas não deve incidir em ônus financeiro para o Contratante, não sendo admitida a reposição por peças reconcondicionadas, usadas ou que não sejam homologadas pelo fabricante.

14.6. O serviço de garantia deve englobar a solução de problemas e esclarecimento de dúvidas de configuração e de utilização dos equipamentos, a remoção dos vícios apresentados pelos equipamentos, materiais, drivers e outros componentes que sejam

disponibilizados com o equipamento.

14.7. O prazo máximo para reparo ou solução dos chamados abertos, contado a partir da abertura do chamado, é de 72 (setenta e duas) horas corridas.

14.8. Um chamado somente poderá ser fechado após confirmação de responsável do Ministério Público do Estado de Goiás e o término de atendimento se dará com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado.

14.9. O atendimento deve ser realizado em regime de 24x7 de segunda a sexta-feira. A central deverá ser acionada por meio de telefone, e-mail, ou site na internet. Caso o local de abertura de chamado não seja a cidade de Goiânia, o telefone deverá ser do tipo 0800 – para ligações gratuitas.

14.10. O CONTRATADO ou FABRICANTE também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “email” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes”, de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting.

14.11. O registro de cada chamado técnico deverá conter, pelo menos, as seguintes informações:

- 14.11.1. Data e hora da abertura do chamado;
- 14.11.2. Nome do solicitante;
- 14.11.3. Local de instalação do equipamento;
- 14.11.4. Descrição do problema;
- 14.11.5. Data e hora da solução;
- 14.11.6. Descrição da solução;
- 14.11.7. Em sendo o caso, indícios de mau uso;
- 14.11.8. Nome do técnico que atendeu ao chamado no local.

14.12. Caso haja 3 (três) chamados para problemas de mesma natureza no período de 60 (sessenta) dias, o fornecedor deverá substituir completamente o módulo ou os componentes defeituosos no prazo de 20 (vinte) dias úteis, às suas expensas.

14.13. Constatado algum dano ou avaria, causado por imprudência ou imperícia nos equipamentos por técnicos do CONTRATADO, ela estará obrigada a realizar manutenção corretiva gratuita.

14.14. O contratado deve permitir a adição de outros componentes como unidades de armazenamento, bem como alterar a capacidade de memória RAM do equipamento sem prejuízos à garantia. Serão adicionados apenas componentes identificados na matriz de compatibilidade do equipamento ou reconhecido ou autorizado pelo fabricante do equipamento;

14.15. O equipamento somente poderá ser retirado do MP-GO depois de esgotadas as tentativas de reparo no local, devidamente justificadas e aprovada pela equipe técnica da seção.

14.16. O CONTRATADO ou fabricante deverá oferecer serviço e ferramentas de diagnóstico e troubleshooting remotos na qual os técnicos do CONTRATADO ou FABRICANTE se conectam diretamente ao sistema do usuário através de uma conexão de Internet segura para agilizar e melhorar o processo de solução de problemas.

14.17. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia, não gera quaisquer ônus para o CONTRATANTE. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

15.1. Não haverá outras condições para execução do objeto contratado além das previstas em lei ou nas demais cláusulas contratuais ou editalícias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. São obrigações do Contratante:

- 16.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 16.1.2. Fiscalizar a obrigação do Contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

16.1.3. Designar servidor para acompanhar a execução do contrato;

16.1.4. Adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;

16.1.5. Esclarecer prontamente as dúvidas do Contratado;

16.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

16.1.7. Em cumprimento ao art. 117 da Lei n.º 14.133/21, promover, por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;

16.1.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

16.1.19. Verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

16.1.10. Não retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante;

16.1.11. Anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar ao Contratado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

16.1.12. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

16.1.13. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

16.1.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

16.1.15. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.16. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

16.1.17. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

16.1.18. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato no prazo de 120 (cento e vinte), a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

16.1.19. Notificar os emitentes das garantias, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

16.1.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

17.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

17.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

17.1.2. Promover o regular acesso ao endereço de e-mail _____ e ao Whatsapp do número de telefone (____) _____ - _____, obrigatoriamente informado em sua proposta, que serão as formas de comunicação dos atos processuais, comprometendo-se em acusar o recebimento da notificação eletrônica oriunda do Contratante em até 01 (um) dia útil, data está em que iniciará a contagem dos prazos decorrentes, observados os casos legais de intimação dos atos mediante publicação em imprensa oficial;

17.1.3. Cumprir, ao longo de toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei n.º 14.133, de 2021);

17.1.4. Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior,

com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

17.1.5. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

17.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

17.1.7. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

17.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

17.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

17.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17.1.12. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

17.1.13. Não realizar a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do Contratante;

17.1.14. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

17.1.15. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

17.1.16. Comunicar imediatamente ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

17.1.17. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

17.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

17.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

17.1.21. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, o Contratado será responsabilizado administrativamente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, pela prática das seguintes infrações:

18.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

18.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

18.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- 18.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 18.1.9. praticar ato lesivo previsto inciso IV do art. 5º da Lei Estadual nº 18.672/2014.

18.2. Ao Contratado que incorra nas faltas referidas nesta cláusula aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as seguintes sanções, conforme art. 156 da Lei federal nº 14.133/21:

- 18.2.1. advertência;
- 18.2.2. multa;
- 18.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. Na aplicação das sanções, serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 18.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.3.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. Será aplicada a sanção de advertência quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.5. Será aplicada a sanção de multa a qualquer das infrações previstas no item 18.1, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato.

18.6. A critério da Administração do Contratante, as multas previstas no item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com os demais tipos de penalidade previstos.

18.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente.

18.8. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.9. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.10. A multa, aplicada após regular processo administrativo, cujos valores recolhidos serão revertidos ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento Funcional do Ministério Público do Estado de Goiás – FUNEMP-GO, nos termos do Art. 2º, V, da Lei nº 14.909/04, ensejará, nessa ordem:

- 18.10.1. A glosa do respectivo valor dos créditos que a Contratada possuir junto à Contratante, seja no contrato que gerou o débito originalmente, seja em outros instrumentos formalizados entre o sujeito privado e o MP-GO, conforme o caso;
- 18.10.2. A notificação da Contratada para recolher o montante apurado no prazo máximo de
5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação da decisão, com ressalva de que, escoado o referido prazo sem pagamento, a contratada será inscrita, no prazo de 30 (trinta) dias contados do vencimento da multa, no CADIN ESTADUAL – Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás – SEFAZ-GO;
- 18.10.3. A execução da garantia contratual;
- 18.10.4. E, em qualquer caso, a cobrança judicial.

18.11. A multa a que se refere esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

18.12. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar nas hipóteses previstas nos itens 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.13. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nas hipóteses previstas nos itens 18.1.5 a 18.1.9, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, devendo a sua aplicação ser precedida de análise jurídica e ser aplicada exclusivamente pela autoridade máxima do Contratante.

18.14. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.15. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

18.15.1. 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

18.15.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

18.15.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por dia subsequente ao trigésimo.

18.16. As multas previstas nos itens 18.15.2 e 18.15.3 ficam limitadas em até o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total da parte do serviço não realizado, por ocorrência.

18.17. A aplicação da multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

18.18. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

18.20. Nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/21, é admitida a reabilitação do Contratado perante o Contratante desde que cumpridos, cumulativamente e além do disposto no parágrafo único do referido artigo, os seguintes requisitos:

18.20.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

18.20.2. pagamento da multa;

18.20.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

18.20.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

18.20.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.21. Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeito ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Contratante e, no que couber, às demais penalidades previstas na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO

19. O Contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E APRENDIZ

20. O Contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

21.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos gestores e fiscais do contrato, compostos por representantes da administração, designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal n. 14.133/2021 e no art. 20 do Decreto Estadual n. 10.216/2023, em Portaria anexa, cujas responsabilidades estão definidas no art. 51 e seguintes da Lei Estadual nº 17.928/12 e em normativa interna do MP-GO.

21.2. A gestão será exercida pela Superintendência de Tecnologia da Informação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

22.1. Nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, o contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, com as devidas justificativas, quando:

22.1.1. Houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

22.1.2. For necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

22.2. Nas alterações de que dispõe esta cláusula, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

22.3. As alterações unilaterais a que se refere esta cláusula não poderão transfigurar o objeto da contratação.

22.4. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo Contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

23.1. A extinção do contrato, formalmente motivada nos autos do processo com base no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurada a ampla defesa e o contraditório, poderá ser:

23.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

23.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

23.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

23.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

23.3. Nos termos do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/21, a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, no que couber, sem prejuízo das sanções previstas, as seguintes consequências:

23.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

23.3.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

23.3.3. Execução da garantia contratual para ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução, pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível, pagamento das multas devidas à Administração Pública, e exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

23.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

24.1. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as normas previstas na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD"), às quais os serviços do presente instrumento estão submetidos, devendo ser utilizados somente para propósitos legítimos e específicos.

24.2. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços previstos neste instrumento, observada a boa-fé e os princípios do art. 6º da LGPD, e, somente nas hipóteses previstas na legislação, poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades diversas.

24.3. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

25.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

26.1. Fica eleito o foro da cidade de Goiânia-GO para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato, não obstante qualquer mudança de domicílio que o Contratado venha a adotar, o qual expressamente aqui renuncia, observadas as disposições sobre conciliação, mediação e arbitragem previstas no Anexo I deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato de forma eletrônica, perante duas testemunhas.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia-GO, assinado e datado eletronicamente.

(nome)	(nome)
Procurador-Geral de Justiça	(cargo/função)
Contratante	Contratado

Testemunhas:

ANEXO I – DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

Em complemento ao disposto na Cláusula “Do Foro”, Contratante e Contratado se comprometem a observar as disposições sobre conciliação, mediação e arbitragem previstas nos itens a seguir:

ITEM 1 - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃOAs controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação e mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei n. 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual n. 144, de 24 de julho de 2018.

ITEM 2 - DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei n. 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual n. 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, Goiânia-GO, assinado e datado eletronicamente.

(nome)	(nome)
Procurador-Geral de Justiça	(cargo/função)
Contratante	Contratado

Testemunhas:

Edital de Licitação nº.... /2025

Modalidade:Pregão Eletrônico

Processo: 202.....

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS,

localizada no Edifício-sede (Rua 23, esquina com Av. Fued José Sebba, Qd. A6, Lt 15/24, Jardim Goiás, Goiânia-GO), neste ato representada pelo **Procurador-Geral de Justiça**, e por intermédio do pregoeiro e Equipe de Apoio (nomeados por meio das Portarias nº XX/20XX), CONSIDERANDO o Edital de Licitação n.º /2025 (Modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por lote, pelo Sistema de Registro de Preços), bem como o resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás e, ainda, a homologação do Procurador-Geral de Justiça, do processo acima referenciado, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de Solução de Inteligência Artificial com fornecimento de equipamentos do tipo servidor de alto de desempenho inclusos: Graphics Processing Units integradas – GPUs, serviços de instalação, assistência técnica e garantia do fabricante, por meio de Ata de Registro de Preços**, especificado (s) no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº **xxx/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:					
CNPJ:					
Endereço:					
Telefone:			Email:		
Item	Discriminação – marca e modelo	Qtde	Und.	Vr. Unitário	Vr. Total

2.2 .A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.2.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.2.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.2.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.2.3.** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.3.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

- 4.7.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.11.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o **item 5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 5.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.** A assinatura da Ata será realizada de forma eletrônica. Os licitantes devem possuir certificado digital ICP-Brasil registrado no CPF do representante da pessoa jurídica.
- 5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no **item 5.7** e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o **item 5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1.**No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2.**No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação

de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

- 9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 11.1.**O recebimento dos produtos, bem como a atestação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, deverá ser efetuado por servidor ou comissão designada.
- 11.2** O prazo máximo de entrega para os **LOTES 1, 2 e 6** deverão ser de até 120 (cento e vinte) dias a partir do recebimento da nota de empenho, ou no caso de haver contrato formal, a partir da data de sua assinatura.
- 11.3.**O prazo máximo de entrega para o **LOTE 3** deverá ser de até 180 (cento e oitenta) dias a partir do recebimento da nota de empenho, ou no caso de haver contrato formal, a partir da data de sua assinatura.
- 11.4.**O prazo máximo de entrega para o **LOTE 4 e 5** deverá ser de até 45 (quarenta e cinco) dias a partir do recebimento da nota de empenho, ou no caso de haver contrato formal, a partir da data de sua assinatura.
- 11.3.** O material deverá ser entregue no Ministério Público do Estado de Goiás, em Goiânia – GO, sito à Rua 23, esq. com a Av. Fued José Sebba, Qd. A 06, Lts. 15/24 (sede) e Rua 32, Quadra A-17, Lote 18 (Anexo) - Jardim Goiás
- Para a entrega, a Contratada deverá realizar um agendamento com Departamento de Material e Patrimônio no telefone 62-3243-8010.

12. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS ("LGPD")

- 12.1.** O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as normas previstas na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD"), às quais os serviços do presente instrumento estão submetidos, devendo ser utilizados somente para propósitos legítimos e específicos.
- 12.2.** Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços previstos neste instrumento, observada a boa-fé e os princípios do art. 6º da LGPD, e, somente nas hipóteses previstas na legislação, poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades diversas.
- 12.3.** É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

- 13.1.** A periodicidade para eventual reajuste de preços de eventuais parcelas da Ata ainda não pagas será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado 12/09/2025, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ocorrido nos últimos 12 (doze) meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **nesse Edital**.

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.3. Fica eleito o foro da cidade de Goiânia-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata, não obstante qualquer mudança de domicílio que a Contratada venha a adotar, o qual expressamente aqui renúncia.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA,

em Goiânia,..... de..... de 2025.

EMPRESAS:

NOME DA EMPRESA:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:..... RG: CPF:

Anexo - Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor:					
CNPJ:					
Endereço:					
Telefone:			Email:		
Item	Discriminação – marca e modelo	Qtde	Und.	Vr. Unitário	Vr. Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor:					
CNPJ:					
Endereço:					
Telefone:			Email:		
Item	Discriminação – marca e modelo	Qtde	Und.	Vr. Unitário	Vr. Total

ANEXO VI
TERMO DE ANUÊNCIA
NOTIFICAÇÕES POR MEIO DE MENSAGEM ELETRÔNICA

Contrato/Nota de Empenho n.:
Contratada/Fornecedora:
Objeto:
CNPJ/CPF:
E-mail:
Telefone (WhatsApp):

DECLARO que ACEITO RECEBER COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS POR MEIO DO APLICATIVO WHATSAPP, no contato telefônico supra informado.

Declaro, ainda, que:

- I. Possuo o aplicativo de envio de mensagem eletrônica WhatsApp instalado em aparelho celular, tablet ou computador;
- II. Estou ciente de que o MPMO, em nenhuma hipótese, solicita dados pessoais, bancários ou qualquer outro de caráter sigiloso;
- III. Estou ciente de que, no ato da notificação, o servidor responsável encaminhará pelo aplicativo de mensagens eletrônicas o teor da comunicação relativa a procedimento administrativo decorrente de licitação ou contratação, com a identificação do processo e das partes;
- IV. Estou ciente que considerar-se-á realizada a notificação no momento em que os ícones de envio e entrega de mensagens eletrônicas forem disponibilizados, dispensada a confirmação de leitura, e que, no caso de insucesso da notificação por WhatsApp, será utilizado e-mail e publicação no Diário Oficial do MPMO para a devida comunicação;
- V. Quaisquer dúvidas e manifestações referentes à notificação deverão ser suscitadas exclusivamente nos autos do processo, por meio do protocolo eletrônico, não sendo admitidos questionamentos, dúvidas ou manifestações via WhatsApp;
- VI. Estou ciente de que é proibido o envio por WhatsApp de petições, documentos, imagens ou vídeos;
- VII. Estou ciente, ainda, de que, se houver mudança do número do telefone ou e-mail acima indicados, deverei informar tal fato imediatamente ao MPMO, devendo assinar novo termo, reputando-se eficazes as intimações enviadas ao telefone ou e-mail anteriormente cadastrados na ausência de comunicação da mudança.

(Representante legal)
(Contratada/Fornecedora)

